

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE ARQUIVOLOGIA**

Linda Inês Gonçalves Loose

**MULHERES NO ARQUIVO: ESTUDO DOS
PROCESSOS CRIMINAIS ENVOLVENDO
MULHERES ENTRE OS ANOS DE 1910 A 1945 EM
SANTA MARIA, RIO GRANDE DO SUL**

**Santa Maria, RS
2023**

Linda Inês Gonçalves Loose

**MULHERES NO ARQUIVO: ESTUDO DOS PROCESSOS CRIMINAIS
ENVOLVENDO MULHERES ENTRE OS ANOS DE 1910 A 1945 EM
SANTA MARIA, RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Arquivologia, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharela em Arquivologia**.

Orientadora: Gláucia Vieira Ramos Konrad, Dra.

Santa Maria, RS

2023

Linda Inês Gonçalves Loose

**MULHERES NO ARQUIVO: ESTUDO DOS PROCESSOS CRIMINAIS
ENVOLVENDO MULHERES ENTRE OS ANOS DE 1910 A 1945 EM
SANTA MARIA, RIO GRANDE DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Arquivologia, da Universidade
Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharela em Arquivologia.

Aprovado em: 01 de fevereiro de 2023


Gláucia Vieira Ramos Konrad, Dra. (UFSM)

(Orientadora)

Sônia Elisabete Constante, Dra. (UFSM)


Francisco Alcides Cougo Júnior, Dr. (UFSM)

Santa Maria, RS

2023

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho aos meus pais, minha sobrinha Valentina, minha prima Gabrieli, a minha orientadora Glaucia Vieira Ramos Konrad, nossa Senhora Aparecida, aos meus colegas do curso de Arquivologia, ao próprio curso de Arquivologia, ao Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria e à Universidade Federal de Santa Maria.

“O tempo é um tecido invisível em que se pode bordar tudo, uma flor, um pássaro, uma dama, um castelo, um túmulo. Também se pode bordar nada. Nada em cima de invisível é a mais sutil obra deste mundo, e acaso do outro” (JACKSON, 2015, p. 123).

RESUMO

MULHERES NO ARQUIVO: ESTUDO DOS PROCESSOS CRIMINAIS ENVOLVENDO MULHERES ENTRE OS ANOS DE 1910 A 1945 EM SANTA MARIA, RIO GRANDE DO SUL

AUTORA: Linda Inês Gonçalves Loose
ORIENTADORA: Glaucia Vieira Ramos Konrad

Demonstrando a importância dos processos criminais como fonte de pesquisa na prática. Este trabalho tem como fundamento de estudo dez processos criminais envolvendo mulheres como réis de casos criminais que ocorreram entre os anos de 1910 a 1945, que estão sob a custódia do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria. Além de identificar quem eram estas mulheres e os motivos para a criação destes documentos, será tratado o contexto histórico da época e o pensamento criminal quando o assunto envolve as mulheres. Ao falarmos sobre o campo teórico envolvendo a importância dos arquivos como fonte de pesquisa trataremos primeiramente de quem dá ao documento seu estatuto de “documento histórico”, ou seja sua sociedade produtora, desta forma discutiremos sobre os efeitos da memória na sociedade, os próprios arquivos, argumentando tanto sobre sua importância, quanto sobre a diferença entre alguns tipos de arquivos, o próprio documento como objeto de estudo. O resultado desta pesquisa demonstra que os documentos independente de seu valor para sua sociedade e memória social, podem revelar diferentes realidades da mesma cidade destacando como era a vida das pessoas sem o pensamento estereotipado ou apenas lendo o que a elite social descrevia.

Palavras-chave: Arquivologia. Memória. Mulheres. Processos Criminais.

ABSTRACT

WOMEN IN THE ARCHIVE: STUDY OF CRIMINAL CASES INVOLVING WOMEN BETWEEN THE YEARS 1910 TO 1945 IN SANTA MARIA, RIO GRANDE DO SUL

AUTHOR: Linda Inês Gonçalves Loose
ADVISOR: Glaucia Vieira Ramos Konrad

Demonstrating the importance of the criminal process as a source of research in practice. This work has as a base of study ten criminal processes involving women as defendants in criminal cases that occurred between the years 1910 to 1945, which are under the guardianship of the Municipal Historical Archive of Santa Maria. In addition to identifying who these women were and the reasons for the creation of these documents, the historical context of the time and the criminal thinking when the subject involves women will be explored. When we talk about the theoretic area with the importance of archives as a source of research, we will concern first in who gives the document its status as a “historical document”, that is, its producing society, in this way we will discuss the effects of memory on society, the archives themselves, arguing about its importance and the difference between some types of files, the document itself as an object of study. The result of this research demonstrates that documents independent of their value to society and social memory can reveal different realities of the same city, highlighting how people's lives were without stereotypical thinking or just reading what the social elite described.

Keywords: Archival science. Memory. Women. Criminal Processes.

LISTA DAS FIGURAS

Figura 1 - Imagem de Santa Maria em 1910: a Praça Tiradentes, a trás prédio da Intendência Municipal.....	38
Figura 2 - Imagem de Santa Maria em 1914: Rua Dr. Bozano.....	39
Figura 3 - Interrogatório de Victória Cortulo: proc001 - 121.....	44
Figura 4 - Interrogatório de Josephina Cortulo: proc001 - 124.....	45
Figura 5 - Depósito judicial: proc133 – 143.....	46
Figura 6 - Interrogatório de Angelina Ilha: proc133 – 112.....	46
Figura 7 - Carta precatória inquiratória: proc 215 - 132.....	48
Figura 8 - Comunicado de falecimento de Joanna Reinick: proc 215 - 327.....	48
Figura 9 - Auto de Exame de Lesões Corporais: Proc 264 - 111.....	50
Figura 10 - Relatório para o dr. promotor público da comarca proc 288 – 107....	51
Figura 11 - Artigo do jornal: proc 288 - 145.....	52
Figura 12 - O resultado do julgamento: proc 422 - 175.....	55
Figura 13 - Artigo em jornal sobre o crime: proc: 443 - 124.....	64
Figura 14 - Comunicado informando a morte de Maria Clelia Rodrigues proc: 443 -145.....	64
Figura 15 - Telegrama enviado ao Departamento de Polícia: proc: 547 – 121....	74
Figura 16 - Ato de exame de defloramento: proc: 547 – 219.....	74
Figura 17 - Fotografia tirada em frente à Joalheria Pereyron.....	77
Figura 18 - Avenida Rio Branco na década de 40.....	79
Figura 19 - Praça Saldanha Marinho, 1927 – colorizada.....	79

LISTA DOS QUADROS

Quadro 1 - Lista dos nomes dos casos que envolvem mulheres.....	24/25
Quadro 2 - Fatos históricos que ocorreram durante os acontecimentos dos processos.....	37/38
Quadro 3 – O perfil das mulheres.....	42
Quadro 4 – As acusações e locais dos fatos.....	42
Quadro 5 – Resultado dos julgamentos.....	81

LISTA DE SIGLAS

AHMSM	Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria
CP	Código Penal
CPP.	Código do Processo Penal do Estado
RS	Estado do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	13
1.1 OBJETIVO GERAL.....	13
1.2 OBJETIVO ESPECÍFICO.....	14
1.3 JUSTIFICATIVA.....	14
1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO.....	14
2. OS ARQUIVOS, A MEMÓRIA SOCIAL E AS MULHERES	16
2.1 A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA DE UMA SOCIEDADE ATRAVÉS DE SUAS FONTES	17
2.1.1 A sociedade e suas fontes	18
2.1.2 A memória.....	19
2.2 OS ARQUIVOS.....	21
3. CONTEXTO DO ESTUDO	23
3.1 O ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA (AHMSM).....	23
3.2 O ACERVO DIGITAL DO AHMSM	24
4. REVISÃO LITERÁRIA	26
4.1 O DOCUMENTO COMO OBJETO DE ESTUDO.....	26
4.2 OS ARQUIVOS HISTÓRICOS E JURÍDICOS.....	27
4.3 OS PROCESSOS CRIMINAIS.....	32
5. METODOLOGIA	33
6. OS PROCESSOS CRIMINAIS E AS MULHERES	35
6.1 O CONTEXTO HISTÓRICO DA ÉPOCA.....	35

6.1.1 O pensamento sobre a mulher criminoso.....	39
6.2 APRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS CRIMINAIS.....	41
6.2.1 Josephina e Victória Cortulo (1910): “salve-me da vergonha”.....	43
6.2.2 Angelina Ilha (1916): um caso de 3 mil réis.....	45
6.2.3 Joanna Reinicke (1919): a parteira.....	47
6.2.4 Angelina Ilha (1922): uma janela e mais um processo.....	49
6.2.5 Theresa Villa (1923): uma paulada em frente a Intendência Municipal.....	50
6.2.6 Rosalina Martins (1931): considerada perigosa.....	52
6.2.7 Joanna Corrêa (1933): dois amantes e duas vítimas.....	55
6.2.8 Maria de Lourdes Silva Pereira (1934): por amor.....	64
6.2.9 Eva Natel de Vasconcelos (1939): em defesa da honra.....	69
6.2.10 Martina da Silva (1945): assalto a joalheria.....	74
6.3 O resultado da análise dos processos criminais.....	77
7. RESULTADOS DA PESQUISA.....	83
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	87
REFERÊNCIAS.....	89

1. INTRODUÇÃO

Os autores Bolognesi e Puntoni (2012, p.5) afirmam que, “história é isso. Um conjunto de versões dos fatos apoiados em documentos escolhidos por quem quer comprovar a sua verdade”. Portanto, o pesquisador deve consultar diferentes fontes para que seus dados sejam os mais precisos, sejam estes sociais ou legais. A história pode ser escrita ou reescrita dependendo de como foi feita sua pesquisa, mas buscando uma maior aproximação com a verdade.

O presente trabalho irá estudar os processos criminais envolvendo mulheres entre os anos de 1910 a 1945 em Santa Maria - RS, que estão custodiados no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria. Para isso, serão estudados dez processos crimes que envolvem mulheres. Importa saber quem eram essas dez mulheres, ou seja, onde moravam, quantos anos tinham, os motivos que levaram a cometer tais crimes, quem eram as testemunhas e vítimas, qual sua relação com as acusadas, como a sociedade da época analisava esta situação, perceber os valores morais impostos às mulheres durante o período analisado, qual a importância destes processos para a história da cidade de Santa Maria/RS e demonstrar a importância dos processos crime como fontes arquivísticas.

A escolha deste tema está baseada no fato de que ao pensarmos somente em réus ou suspeitas, supomos desde o início que o réu é culpado, em vez de analisarmos a história e a pessoa por trás deste fato. O mesmo ocorre aos arquivos que preservam toda a memória de uma sociedade desde sua formação, mas são poucos aqueles que não pertencem a áreas acadêmicas ou outras instituições que buscam seu conhecimento.

Por este motivo, a pesquisa apresentada tem como foco buscar outro ponto de vista sobre os arquivos jurídicos, não somente como prova, mas também como fonte histórica, demonstrando assim um exemplo de como a história pode ser descrita de diferentes formas usando como base os arquivos.

1.1. OBJETIVO GERAL

Compreender a construção da história das mulheres em Santa Maria/RS a partir dos processos criminais entre 1910 a 1945 e sua importância para a memória social da cidade.

1.2. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Compreender a história destas mulheres a partir do que é apresentado em seus casos;
- Entender o pensamento criminal, social e moral, imposto às mulheres quando são réis de um crime;
- Demonstrar a importância dos processos criminais como fontes arquivísticas;

1.3 JUSTIFICATIVA

Você conhece bem a cidade onde mora?. Ao fazer esta pergunta a mim mesma percebi que nos quatro anos de graduação aprendi muito mais sobre Santa Maria, a cidade em que nasci e fui criada, do que em todos os outros anos de minha vida. Pensando em tal situação resolvi fazer algo sobre este fato usando o conhecimento adquirido nas aulas e algo que para mim é a “chave” para compreender qualquer coisa: a experiência na prática. Aliada ao meu tema favorito, casos criminais, e ao fato de gostar de estudar sobre a “história das mulheres”, irei apresentar um novo capítulo para a história das mulheres santa-marienses e demonstrar de forma clara que os arquivos podem ser uma incrível fonte de pesquisa para diferentes temas.

1.4. ESTRUTURA DE TRABALHO

No segundo capítulo trataremos dos motivos para o estudo sobre a história das mulheres, a sociedade e suas fontes, a memória e os arquivos como fonte documental. Trazendo assim um contexto introdutório sobre o tema.

O terceiro capítulo apresentaremos a fonte principal da pesquisa, ou seja, o Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria/RS (AHMSM) e seu acervo digital.

No quarto capítulo tratará sobre a revisão de literatura onde será discutido a importância dos documentos, dos arquivos históricos e jurídicos como fonte de pesquisa e o que são os processos criminais.

O quinto capítulo será apresentado a metodologia onde veremos como foi construída a pesquisa baseando-se nos objetivos, o texto norteador e quais as especificações que deveriam ser seguidas na escolha dos processos criminais.

No sexto capítulo trataremos sobre os processos criminais: apresentando seus respectivos resumos, também, o contexto de vidas dessas mulheres, conforme o que é relatado nos documentos, uma breve contextualização do período que ocorreu os fatos, discutiremos o pensamento sobre a “Mulher Criminal” de acordo com autores que tratam sobre o tema e o resultado da análise destes processos.

O sétimo capítulo apresentará os resultados de toda a pesquisa onde veremos se os objetivos foram alcançados e discutiremos sobre o contexto final do trabalho, ou seja a ligação de todos os textos. No oitavo e último capítulo falaremos sobre uma breve conclusão da experiência da pesquisa no geral.

2. OS ARQUIVOS, A MEMÓRIA E AS MULHERES

Estudar um determinado tema não requer somente que o pesquisador tenha um único conceito de como sua pesquisa deve percorrer. Para se ter uma perspectiva clara sobre uma determinada época é necessário estudar sobre sua sociedade, cultura, entre outros aspectos importantes. Os arquivos podem ser a maior fonte de pesquisa neste conceito, pois os documentos retratam o cotidiano, sejam marcos históricos, eventos marcantes para a sociedade (nascimentos, casamentos, falecimentos, etc.) ou até mesmo crimes comuns.

A história das mulheres é escrita por grandes marcos, lutas por direitos e tragédias, contudo, o estudo sobre as mulheres é vago ao tratarmos sobre as mulheres comuns. A autora Tori Telfer (2019, p.16) descreve em seu livro *“Lady Killers: Assassinas em Série”* este ponto de vista ao tratar sobre as *Mulheres Serial Killers*:

Assassinas em série são mestres do disfarce: elas andam entre nós, no mundo, como nossas esposas, mães e avós. **Mesmo depois de presas e punidas, a maioria se afunda nas névoas da história de uma maneira que os homens não o fazem.** Os historiadores *ainda* se perguntam quem foi Jack, o Estripador, mas quase nunca falam de sua conterrânea, a assustadora Mary Ann Cotton, que confessou três ou quatro vezes mais vítimas, a maioria crianças (TELFER, 2019, p.16, grifo nosso).

Se para casos tão impactantes como são os que envolvem *Serial Killers* tiveram seu esquecimento na história, pensamos em casos comuns como, por exemplo: roubos ou agressões, tais crimes podem até serem encontrados em arquivos históricos por fazerem parte da história criminal de uma cidade, porém são poucos os pesquisadores que estudam a relevância sobre o pensamento da época e a história da sociedade que os produziu a partir deles. Damos como exemplo o caso que envolveu mãe e filha em um escândalo de “infanticídio” em que o argumento usado por **Josephina Cortulo** para justificar tal ato foi o de: *salvar sua honra*.

Muitos dos casos criminais em que envolvem mulheres são tratados de diferentes formas ao longo dos séculos. Alguns acabam tendo suas histórias alteradas pelas pessoas a escreverem sobre eles, vemos tal fato no caso das mulheres descritas por Telfer (2019) em seu livro, onde os jornalistas da época se preocupavam em “incrementar” ainda mais a história do que nos fatos, mesmo que se tratasse de uma jornalista mulher, um bom exemplo o caso de Oum-El-Hassen e a jornalista francesa Colette.

Para Jacques Le Goff (1990) “todo documento é um monumento, uma vez que todo documento deve ser pensado como construção, resultado de uma montagem consciente ou inconsciente da história, da época e da sociedade que o produziram, não uma verdade absoluta” (MASSONI et al, 2019, p.200).

Um bom exemplo deste relato é a história das mulheres que foi muitas vezes contada por homens conforme a cultura e como queriam retratar sua sociedade. O que criou “*estereótipos*” que ao longo dos séculos se tornaram a forma que nós interpretamos o passado, o que pode de fato não ser correto.

De acordo com Bellotto (2006):

A memória de uma cidade, de um fato, de uma entidade ou de um tema não é a sua história. Isso precisa ficar bem claro: não se trata de um novo nome para o que sempre se chamou de história. Se a história é hoje o resultado de uma interação entre documento, documentado e historiador, a memória em si mesma prescinde dessa voz e dessa verificação do historiador (BELLOTTO, 2006, p. 274).

Nesta pesquisa não somente estudamos a transcrição de alguns processos criminais, mas também o contexto social e histórico, tendo assim um entendimento mais amplo sobre a vida dessas mulheres entre os anos de 1910 a 1945.

2.1 A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA DE UMA SOCIEDADE ATRAVÉS DE SUAS FONTES

Compreendemos que os fatos podem ser alterados, a história é descrita segundo o pensamento de sua época, mas por qual motivo estas situações ocorrem e são aceitas?, a resposta é a memória. “[...] A memória comporta diversos sentidos, conforme a disciplina ou o pensador que dela se ocupe [...]” (GONDAR, 2008, p.1). Desta forma ela não somente faz com que *interpretamos* da forma como um grupo deseja sua história, mas também altera o papel dos documentos perante seus arquivos.

Portanto, antes de analisarmos os processos criminais que são o objeto deste estudo, é necessário tratar sobre alguns pontos que auxiliam tanto no entendimento sobre o pensamento criminal com relação às mulheres, quanto no motivo de estudar sua história através dos documentos.

2.1.1 A sociedade e suas fontes

Comumente utilizamos a palavra "sociedade" para caracterizar um sujeito distante. Entretanto, “a sociedade somos nós” (PANISSET; ASSIS, 2016, p.83). Portanto não podemos apenas defini-la pelo que uma classe social ou gênero descreve, a melhor forma de buscar compreender todos seus aspectos é através dos arquivos.

Os arquivos representam a atividade humana e social, são um reflexo de atividades que caracterizam momentos históricos, grupos sociais, atividades econômicas e uma infinidade de outros aspectos da sociedade. Isso acontece porque os documentos que os compõem vão além do caráter de prova, pois eles também são o aparato para o reforço e a constituição da memória social (PANISSET; ASSIS, 2016, p.84).

Sendo assim,

o arquivo é o antídoto para todas essas perdas. O arquivo contém provas do que se passou antes, e isso caracteriza especialmente o mundo moderno. Com o desaparecimento da vida rural tradicional e da família estendida, não é mais possível se ter uma memória baseada em narrativas

personais compartilhadas. O arquivo mantém-se como uma das bases do conhecimento histórico (HEDSTROM, 2017, p.251-252).

Contudo os arquivos não estão isentos de que seus documentos armazenados sejam “*seleccionados*” de acordo com as *preferências* de sua sociedade produtora que tem como objetivo construir sua história através do que acredita ser o correto, o que gera a memória sobre ela que as gerações futuras apresentaram para as próximas.

Nas palavras de Duarte (2005, p. 49), "o arquivo é a memória e esta, por sua vez, tem potencialidade para informar e alterar a realidade presente" (KICH; KONRAD; PEREZ, 2010, p.2). Este mesmo argumento é defendido por Cloonan (2017):

Nós preservamos o patrimônio a fim de preservarmos a memória, "faculdade pela qual as coisas são lembradas" e a partir da qual a história pode ser registrada." Memória é processo e os documentos são seus produtos. **Dito de outra maneira, a memória habita os documentos escritos, as artes, as construções e todas as formas de patrimônio** (CLOONAN, 2017, p.111, grifo nosso).

Dessa forma, podemos para construir a história de uma cidade não devemos apenas pesquisar em uma única fonte é necessário que se leia sobre o pensamento de diferentes áreas que em conjunto chegaram a uma conclusão mais próxima da realidade da sociedade estudada. Entretanto é necessário buscar primeiramente entender o que é a memória.

2.1.2 A memória

A memória é a forma como uma pessoa ou uma sociedade lidam com sua história. Gondar (2008), apresentou três diferentes definições para a memória: individual, coletiva, social. Tais definições retratam o entendimento sobre este conceito, a partir de como nós compreendemos os fatos apresentados ao nosso

cotidiano, assim formando a opinião sobre eles. Contudo, o estudo sobre este tema também pode ser descrito ou idealizado de diversas maneiras, dependendo do autor e de sua área de estudo. Podemos ver estes casos através do artigo da autora Smolka (2000) que apresenta diferentes opiniões que retratam memória, abaixo ponderamos uma delas:

[...] *Memória é conhecimento da Verdade*. Toda aprendizagem e todo conhecimento são uma tentativa de relembrar as realidades, as essências. Desse modo, a memória em Platão não é organizada nos termos (triviais?) da mnemotécnica, mas concebida em relação às realidades. Não é uma parte da arte da retórica. No sentido platônico, a memória – como reconhecimento – é o trabalho fundante do todo (SMOLKA, 2000, p. 174).

Ao entender este contexto é necessário saber diferenciar os três conceitos apresentados por Gondar (2008). No caso da memória individual, podemos refletir como a nossa "compreensão" sobre o assunto. Um bom exemplo são nossas *lembranças* sobre eventos que participamos ou que prestigiamos, cada indivíduo terá uma lembrança diferente sobre este evento, mas quando tratado sobre ele na sua totalidade a memória pode ser *alterada* conforme o grupo ou a sociedade a interpreta, neste caso estamos falando sobre memória coletiva e social.

Para Massoni *et al.* (2019) a:

[...] **memória coletiva** diz respeito à **memória compartilhada pelos povos** sem domínio da escrita e que, assim, não possuem condições de registrar suas histórias. **Já a memória social, nessa perspectiva, estaria mais relacionada aos povos que dominam a escrita, de modo que, registrando sua história, possuem o poder de perpetuá-la.** Para Gondar (2016), a memória precisa ser pensada como relação, pois a partir de novas situações e novos encontros o passado é tanto recordado como reinventado. [...] **A memória social é assim entendida como fruto do afeto, jamais estática, pois é moldada pelo que nos afeta e pelo novo.** Portanto, **não há memória sem criação e imaginação** (MASSONI et al, 2019, p.198, grifo nosso).

Ao estudarmos a importância dos documentos, neste caso os processos criminais como fonte de pesquisa, nosso objetivo não está em causar "impacto" na memória individual, ou seja, ela é necessária, mas não define o papel histórico desses documentos para a sociedade. É preciso atrair a atenção para o valor dos documentos e dos arquivos, usando como ferramenta a memória coletiva e social, a fim de que futuramente cause a diferença na memória individual.

2.2 OS ARQUIVOS

Ao se referir à memória e a história, Hedstrom (2016) afirma que:

O arquivista da memória está interessado no resíduo do passado como material para promover conhecimento integrado, identidade social e formação de consciência de grupo. O arquivista da história está interessado em encontrar documentos e, nestes, revelar provas para desenvolver uma narrativa linear sobre um passado que é nosso, mas diferente de nós (HEDSTROM, 2016, p. 252).

Sabendo disso, é preciso entender os motivos tanto para a preservação quanto a conservação dos arquivos afinal:

[...] o arquivo é mais do que a soma dos documentos que o compõem. É o complexo orgânico daqueles documentos mais o complexo orgânico de todas as relações recíprocas que existem entre os próprios documentos [...] (BELLOTTO, 2010, p.173).

Conservar seus arquivos é um ato indispensável. Eles são o produto necessário do funcionamento de toda sociedade organizada. [...]. Quanto mais documentos são usados para que os homens registrem seus atos e assegurem a sua continuidade e estabeleçam relacionamentos duráveis entre si, mais eles produzem e conservam arquivos (DELMAS, 2010, p.19).

A autora Arlette Farge (2009) descreve que:

O arquivo é uma brecha no tecido dos dias, a visão retraída de um fato inesperado. Nele, tudo se focaliza em alguns instantes de vida de personagens comuns raramente visitados pela história, a não ser que um dia decidam se unir em massa e construir aquilo que mais tarde se chamará de história. **O arquivo não escreve páginas de história.** Descreve com as palavras do dia a dia e no mesmo tom, o irrisório e o trágico, onde o importante para a administração é saber quem são os responsáveis e como puni-los. Perguntas e respostas se sucedem, cada queixa, cada auto é uma cena na qual se diz aquilo que normalmente não vale a pena ser dito. E menos ainda escrito, **os pobres não escrevem ou muito pouco sua biografia** (o arquivo judiciário domínio do pequeno delito antes de ser o do grande crime mais raro, guarda mais incidentes de pouca importância do que assassinatos graves, e exhibe a cada página a vida dos mais carentes) (FARGE, 2009, p. 14, grifo nosso).

Se pensarmos na história das mulheres, esses registros sobre seu cotidiano são ainda mais escassos, não importando qual classe social pertence. Deste modo, estudar os processos criminais pode se tornar uma fonte de conhecimento muito valiosa, devido estes documentos possuírem tanto os dados das pessoas envolvidas, sejam estes os réus, testemunhas ou vítimas, a história do caso em que se envolveram, mas além desses fatos, alguns escondidos entre as várias páginas como: estudar a história do surgimento e desaparecimento de bairros e ruas na cidade em que ocorram ou simplesmente descobrir a diversidades que povos que viveram naquela sociedade passada.

3. CONTEXTO DO ESTUDO

Nesta etapa falaremos sobre a nossa fonte de pesquisa, ou seja, sobre a instituição que custodia os processos criminais analisada o Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria e seu Acervo Digital.

3.1 O ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA (AHMSM)

Segundo o Guia do AHMSM elaborado por SILVA *et al.* (2017):

Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria é uma instituição pública responsável pela guarda, tratamento e disponibilização do patrimônio documental da cidade que lhe dá nome. O acervo do AHMSM compõe-se por parte do recolhimento e dos documentos produzidos pela administração pública municipal de Santa Maria, desde século XIX, juntamente com a abordagem que a mídia faz desses fatos. Inclui também as coleções de documentos de interesse para a história local, regional e nacional (SILVA *et al.*, 2017, p.19).

O arquivo foi fundado pelo prefeito Vidal Castilho Dania, através da Lei N° 784 de 22 de dezembro de 1958, juntamente com a Biblioteca Municipal visando a conservação de todos os objetos e documentos relativos à história do município. Em 1992, o Prefeito Evandro Behr, assinou a Lei N° 3.568 de 16 de agosto de 1992, que separou o arquivo histórico da biblioteca e assim passou a integrar a secretaria municipal de cultura.

O Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria custodia documentos considerados de caráter permanente, sendo seu valor estritamente histórico, cultural e probatório, não possuindo mais caráter corrente e intermediário. A documentação existente é constituída de documentos manuscritos, gráficos, iconográficos e impressos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Maria, além de periódicos de Santa Maria e de outras localidades (SILVA *et al.*, 2017, p.37).

Os documentos estudados nesta pesquisa fazem parte do fundo denominado: "**Processos Criminais da Comarca de Santa Maria**", que consta com documentos 604 processos (aproximadamente) entre os anos de 1910 a 1946, totalizando 70 caixas-arquivo, que foram doados ao arquivo pelo Fórum de Santa Maria/RS. E podem ser acessados através do Acervo Digital da instituição.

3.2 O ACERVO DIGITAL DO AHMSM

Conforme o site oficial da instituição:

Esta base de dados é um repositório de informações sobre o acervo arquivístico de valor permanente do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria (AHMSM). Com o objetivo de facilitar o acesso ao acervo da instituição, o AHMSM em parceria com o Programa de Pós-Graduação Profissional em Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Santa Maria, aprovaram dois projetos em 2012, que deram origem a esta base de dados, a qual constitui-se em um instrumento de pesquisa *on-line* do acervo (AHMSM, [2012?]).

Atualmente estão disponíveis os fundos denominados **Processos Crime da Comarca de Santa Maria (1910 – 1946)** e o Acervo Fotográfico de Santa Maria (1890 – 2000). Dentre os 609 documentos disponíveis na série descrita como **Crime**, organizados alfabeticamente. São encontrados 12 documentos que possuem apenas o nome de mulheres em destaque, ou seja, como réis de algum caso, outros 10 como coadjuvante, veja o quadro a seguir:

Quadro 1 - Lista dos nomes dos casos que envolvem mulheres

(continuação)

Nome	Código do Processo	Ano
Josephina Cortulo e Victória Cortulo	001	1910
Rita Caxias dos Santos, F. G. e V. V.	033	1910
J. F. S., Francisca Martins Soares e C. H. N.	042	1912
H. D. e Luiza During	108	1915
Angelina Ilha	133	1916
J. G. C., Manoela Vargas e A. V.	221	1919
Joanna Reinicke	215	1919
Manoela Felencina Esteves	241	1920

(conclusão)

Nome	Código do Processo	Ano
Rosalina Soares	002	1920
Angelina Ilha	264	1922
A. M., A. M., J. M. e Elvira Maia	261	1922
Theresa Villa	288	1923
M. P. D., Zaida Santos, Joanna de Oliveira e J. M. S.	346	1926
A. C. e Marina Marques	386	1929
N. G. e Stefania Gajderawics	393	1929
Rosalina Martins	422	1931
Joanna Corrêa	443	1933
Maria de Lourdes Silva Pereira	454	1934
J. G. e Maria Luiza Gomes	467	1935
Eva Natel de Vasconcelos	547	1939
Santa de Souza e F. L.	550	1940
Martina da Silva	594	1945

Fonte: Quadro produzido pela autora a partir dos dados levantados no Acervo Digital do AHMSM.

Agora que temos o conhecimento sobre o arquivo e o acervo estudado por esta pesquisa, devemos compreender porque devemos entender que os documentos são objetos de estudo e o que realmente significa ser um arquivo histórico e se realmente documentos jurídicos devem apenas ser encontrados em seus arquivos jurídicos.

4. REVISÃO DE LITERATURA

No começo deste trabalho tratamos sobre os efeitos que a memória causa na sociedade e nos próprios documentos, além disso debatemos sobre a importância dos arquivos. Contudo ambos os temas são tratados através da opinião de autores que compreendem a necessidade do estudo e dos arquivos.

Para que haja a compreensão sobre tais fatos é necessário que também sejam compreendidos: os próprios documentos, os arquivos históricos e jurídicos e os processos criminais.

4.1. O DOCUMENTO COMO OBJETO DE ESTUDO

Rodrigues (2010) descreve que:

[...] o termo *documento* provém do latim *documentum*, derivado do verbo *docere*, que significa "ensinar, instruir", significado que evoluiu até o de prova, como é utilizado no vocabulário legislativo, como informam Cruz Mundet e Mikelarena Peña (1998, p. 171). Do ponto de vista do direito, a prova expressa uma relação entre "o fato a ser provado e o fato que prova", que é registrada no documento (DURANTI, 1997). (RODRIGUES, 2010, p. 175)

Porém autores como BELLOTTO (2014) interpretam que o papel dos documentos vai muito além do sentido de "prova":

Documentos de arquivo são testemunhos inequívocos da vida das instituições. Estão registradas nos arquivos as informações sobre o estabelecimento, a competência, as atribuições, as funções, as operações e as atuações levadas a efeito, por uma entidade pública ou privada, no decorrer de sua existência. **Arquivos são capazes de demonstrar como decorrem - e decorreram – as relações administrativas, políticas e sociais por elas mantidas, tanto no âmbito interno como no externo, seja com outras entidades de seu mesmo nível, ou com as que lhes**

são, hierarquicamente, superiores ou inferiores. [...]
(BELLOTTO,2014,p. 306-307, grifo nosso).

Sendo assim, os documentos retratam diferentes realidades e momentos percorridos por seus produtores, portanto não podem ser descritos ou compreendidos por apenas uma única forma, afinal de contas:

Arquivos resultam das funções desempenhadas e das atividades desenvolvidas pelas entidades produtoras dos conjuntos documentais, de acordo com a Arquivologia. [...], são objeto de políticas que visam à preservação e à valorização da "memória" e seus agentes. Minha reflexão, desenvolvida a partir do campo das ciências sociais, caminha no sentido de sugerir que os *legados* documentais, ou seja, os conjuntos aos quais se atribui valor (histórico, patrimonial, cultural, cívico) resultam de processos sociais nos quais **a memória e o passado são objetivados em documentos** (HEYMANN,2010, p.113, grifo nosso).

Nesse sentido, podemos entender que os documentos de arquivo são fontes privilegiadas, embora não sejam as únicas e, em certos casos, nem as mais fundamentais fontes de memória. O trabalho do arquivista contribui ainda para sua ato identificação de como sujeito e agente de historicidade, como formador da memória e também promotor da visão do arquivo como resultado da experiência humana (PANISSET; ASSIS, 2016, p.85-86).

4.2 OS ARQUIVOS HISTÓRICOS E JURÍDICOS

“As bibliotecas e museus geralmente são apenas instituições coletoras, enquanto os arquivos são instituições receptoras” (CLOONAN, p. 107, 2016). “Os arquivos públicos têm sua origem nos órgãos governamentais (federais, estaduais ou municipais), podendo também pertencer a qualquer dos poderes (executivo, legislativo ou judiciário)” (FONTES, 2010, p. 71).

Embora este estudo trate de documentos jurídicos, sabemos que estão sob os cuidados de um arquivo histórico. De acordo com a autora Paes (1997):

A função de um arquivo permanente é reunir, conservar, arranjar, descrever e facilitar a consulta dos documentos oficiais, de uso não-corrente, ou seja, concentrar sob sua custódia, conservar e tornar acessíveis documentos não-correntes, que possam tornar-se úteis para fins administrativos, pesquisas históricas e outros fins (PAES, p.122, 1997).

Portanto uma pergunta pode surgir: *este é o destino correto para estes documentos?*. Para responder esta pergunta é necessário antes assimilar o que são arquivos históricos e jurídicos.

“O Arquivo Histórico é responsável pela guarda permanente, ordenação física, conservação, preservação e divulgação do seu acervo documental” (BRASIL, 2022), logo deve ser tanto as regras de preservação e conservação dos documentos, quanto as de manutenção de suas instalações.

Podemos acrescentar a este conceito que um arquivo histórico além das outras funções já destacadas tem como papel garantir que a história de sua sociedade seja repassada para todas as futuras gerações. Além disto que seja garantido o cumprimento do artigo 1 da *Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991* seja devidamente cumprido: “Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação” (BRASIL, 1991).

A discussão sobre os arquivos judiciais é complexa, principalmente no que tange a eliminação desordenada dos documentos, fora dos padrões arquivísticos. A reunião ordenada de um processo é a fonte fundamental da história dos conflitos e das desagregações sociais, da mesma forma que, separadamente, é fonte referencial das discussões entre indivíduos (SAMPAIO *et al.*, 2006, p. 56).

Os arquivos jurídicos também devem cumprir as normas estabelecidas pela Lei 8. 159/1991, porém é no artigo 20 da lei que fica claro sua função:

Art. 20º - Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda (BRASIL, 1991).

Além das definições já apresentadas os arquivos jurídicos podem ter um valor ainda mais significativo se pensarmos na construção da memória social, para Fontes (2010):

Os arquivos judiciais têm a potencialidade de trazer à tona não apenas a “memória oficial”, mas também o que Pollak (1989, p. 5) chama de “memórias subterrâneas”, que correspondem à memória dos excluídos, dos marginalizados e das minorias, e, talvez, nisso é que está a grande riqueza da informação desse tipo de arquivo. Os arquivos judiciais capacitam a voz dos excluídos a se fazer presentes no mapeamento da memória social (FONTES, 2010, p. 71).

Portanto, lembramos da questão levantada no começo deste texto: “*este é o destino correto para estes documentos?*”. A resposta é sim, pois independente de ocorrer a autorização do acesso ao seu acervo, os arquivos jurídicos não trataram dos documentos pensando em seu valor para a cidade que os produziu, mas no conjunto de toda a região ou Estado.

Já para um arquivo histórico que muitas vezes estará ligado a cidade que o produziu a informação terá um cuidado maior aquele documento, que muitas vezes pode ser o único representante de algum ponto na cronologia histórica e social desta cidade.

Os processos criminais analisados por este estudo, não definem apenas quem são os culpados e as vítimas, mas também a construção da cidade, devido a itens simples encontrados nas perguntas e respostas feitas, como nome de ruas,

expressões coloquiais que podem ainda serem usadas ou estarem extintas. Ou seja, estes processos representam a própria sociedade.

BELLOTTO (1991) destaca que, os arquivos além de sua função de recolher, preservar, organizar fundos documentais, servir e informar ao usuário, podem desempenhar uma outra atividade, embora secundária, mas com contornos sociais importantes, que proporciona uma dimensão popular e Esta dimensão é colocada em prática através dos serviços editoriais, difusão cultural e de assistência educativa em arquivos (KONRAD, 2000, p.20).

4.3 OS PROCESSOS CRIMINAIS

Primeiramente devemos deixar algo em evidência:

O direito penal define os atos proibidos, ou crimes, aos quais são atribuídas penas ou castigos. **O direito processual penal, por sua vez, regulamenta o modo como um crime é investigado, as formas de comprovação de verdade (provas, testemunhos etc.) e os critérios de tomada de decisões judiciais.** [...]. De maneira geral, um processo criminal origina-se a partir de uma queixa ou denúncia de um crime, quando se institui o sumário de culpa. Antes dele, tem lugar um inquérito policial (denominado dessa maneira desde 1871), para comprovar a existência do crime (GRINBERG, 2009, p.122, grifo nosso).

A definição do que são processos criminais pode ser alterada de acordo com a época em que se deseja estudar. Segundo a mais antiga encontrada por esta pesquisa que remonta dos tempos do Brasil Imperial, descrita por José Antonio Pimenta Bueno, o Marquês de São Vicente, em 1857, afirmam que:

O processo criminal ordinário é o complexo dos termos e fórmulas solenes que a lei em sua sabedoria tem criado e prescrito para a direção e [...] do juízo criminal em relação aos delitos graves. E o modo, a ordem legítima do descobrir e seguir atos crimes, de reconhecê-los de

comprová-los, e de julgá-los mediante os meios amplos ou trâmites ordinários e protetores que o direito tem determinado (BUENO, 1857, p.72, texto editado).

Porém a autora Ione de Lima Baldoni defende que:

Os processos crimes refletem a insatisfação social vivida na época ante o descontentamento da população quanto a economia, a política e as diferenças sociais, eles são o retrato dos problemas ocorridos nesta sociedade conturbada pelos mais variados conflitos, envolvendo os diversos segmentos sociais, principalmente os menos favorecidos (BALDONI. 1997, p. 27).

Se tratamos com o contexto de nosso estudo podemos descrever da seguinte forma:

Os processos criminais são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela Justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciárias. Por conta disso, é fundamental que os processos sejam tomados também como "mecanismos de controle social", marcados necessariamente pela linguagem jurídica e pela intermediação do escrivão (GRINBERG, 2009, p.126).

Além de compreendermos o percurso do processo podemos obter outras descobertas relevantes como já fora demonstrado anteriormente em disciplinas como história e sociologia onde encontraremos as ligações entre os costumes da sociedade e suas leis e, ainda, a história real por trás de um fato que é passado de geração em geração. Mas se pensarmos apenas no direito estamos estudando sua história e a construção de sua ideologia.

O pensamento criminal que será um dos temas abordados logo mais, é a conexão entre “doutrinas” tanto criminais quanto dos costumes sociais. Neste sentido, se nos aprofundarmos cada vez mais no assunto, ou seja não somente

usando processos que envolvem mulheres, podemos analisar se a forma como ambos os gêneros são julgados é igualitário.

Perante o júri não há outra regra se não o capricho dos jurados. Estes senhores formam sua convicção, não segundo os princípios de direito, mas segundo as inspirações de sua consciência. Toda e qualquer prova pode ser por eles invalidada ou admitida (CASTRO, 1897, p. 54).

Sendo assim, os processos criminais são, além de provas, relatórios policiais e seus sujeitos os réus ou vítimas, testemunhas e acusações. São um modo diferente de "diálogo" entre o pensamento de uma época com outra, afinal a construção da memória coletiva e social de uma cidade está sempre sendo alterada de acordo com a visão de sua população.

5. METODOLOGIA

No começo deste trabalho tínhamos uma pergunta a ser respondida: quais os crimes imputados às mulheres constantes nos processos criminais, durante as décadas de 1910 a 1945, tendo como base analisar a importância de seus casos para o estudo da história das mulheres em Santa Maria/RS?

Para responder esta questão foi necessário antes buscar algum tema "orientador" que facilitasse tanto para obter a conexão entre Arquivologia e História, como definitivamente orientar em quais os textos e outros temas que devem ser lidos e escritos na pesquisa. E assim surgiu o capítulo 8 do livro "Correntes Atuais do Pensamento Arquivístico" dos autores Eastwood e Macneil (2016) que trata sobre: Arquivos e Memória Coletiva da autora Hedstrom (2016).

Tendo a memória como o ponto que liga as duas áreas na questão teórica foi tomada a decisão que um dos componentes ao tratar sobre os processos criminais selecionados seria as questões sociais na época anterior e durante a Primeira e a Segunda Guerra Mundial, pois época era marcada por regras sociais que faziam a divisão entre homens e mulheres e a preocupação com a economia.

Pensando nestes detalhes a questão sobre classes sociais fazia com que as mulheres das classes média e baixa se tornassem as mais esquecidas por livros de história quando estas não estavam envolvidas em polêmicas ou atos de grande impacto. Portanto aliado ao conhecimento de uma lista (ver quadro 1) elaborada detalhando o ano e os nomes das pessoas envolvidas como réus nos processos criminais do acervo digital do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria tivemos como primeiro resultado a escolha das dez mulheres que seriam estudadas com base: na acusação, seu perfil e a história tratada no processo.

Ao tratar sobre os processos criminais em si, foi necessário uma pesquisa na área do Direito, onde além de compreender o que são este tipo de documento, obtivemos outros temas que se tornaram novas aquisições para o estudo: o pensamento criminal e as leis em que esses processos criminais estavam interligados.

Já tratando sobre a Arquivologia com exceção da paleografia, ponto muito importante para o tema central, tentamos demonstrar de forma teórica seu uso em diferentes áreas assim explicando o motivo de sua importância para o estudo em qualquer disciplina. Aliada a ela em todos os momentos se encontra a História, situação esta onde podemos ver de forma clara entre o pensamento atual e o da época e a construção histórica da visão das mulheres no século XX.

Com todos estes dados começamos a tratar de como seria a narrativa que contaria a história de cada um dos processos antes e depois de seu julgamento, para isso fora feita a análise de cada uma das páginas dos processos e resumindo os pontos mais relevantes e testemunhas mais importantes, tentando ao máximo manter com o mesmo seguimento da narrativa no processo original, para tal fim ocorreu em alguns casos a utilização de palavras retiradas das páginas de seus respectivos processos.

Ao chegarmos o momento de pensar na “construção” de todo o trabalho foi dividido em duas áreas: Teórica e Prática. A parte teórica demonstra de uma forma clara e objetiva os motivos pelos quais tanto os documentos, quanto a própria Arquivologia são necessários, para isso quis trazer além da definição exemplos reais e práticos dos conceitos que aprendemos ao longo da graduação. No caso da prática apresento uma análise tanto envolvendo História e Direito, como também uma crítica se pensarmos nestes mesmos casos e no seu tratamento atualmente.

6. OS PROCESSOS CRIMINAIS E AS MULHERES

Depois de compreendermos as bases que definem a importância dos arquivos e da memória, chegamos ao assunto principal deste estudo, ou seja, os processos criminais envolvendo as 10 mulheres analisadas: Josephina e Victória Cortulo (1910), Angelina Ilha (1916 e 1922), Joanna Reinicke (1919), Theresa Villa (1923), Rosalina Martins (1931), Joanna Corrêa (1933), Maria de Lourdes Silva Pereira (1934), Eva Natel de Vasconcelos (1939) e Martina da Silva (1945).

Para tanto será destacado aqui: o contexto histórico da época, a mulher e o pensamento criminal, o perfil dessas mulheres e do que estão sendo acusadas, o resumo de cada um dos processos e por fim o resultado do estudo desses processos.¹

6.1 O CONTEXTO HISTÓRICO DA ÉPOCA

Conforme MASSONI (2019, p.199, grifo nosso) a: “[...] **História é uma forma elaborada de memória** que vai além da vida individual, pois ela se manifesta no presente pelas experiências sociais individuais e coletivas, a partir das permanências e mudanças, conduzindo ao entendimento da mudança temporal”. Tendo isso em mente não podemos alegar que apenas uma versão contada, seja por motivos de classe social ou questões de gêneros seja a correta, é necessário que haja a compreensão de diferentes classes que formam a sociedade estudada.

A gênese da construção histórica da figura da mulher na sociedade por anos é à sombra da figura masculina, as mulheres eram tidas como indivíduos submissos e inferiores (PRIORE, 2000), além disto, sua concepção histórica, desde a idade média, era atrelada ao ambiente doméstico, ao lar (MACHADO, 2020, p. 13).

¹ Para a descrição dos processos apresentados neste capítulo, decidiu-se utilizar a grafia original e a narrativa na íntegra. Os processos utilizados estão indicados com seus respectivos números. As imagens dos processos inseridas neste capítulo fazem parte do acervo digital do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria e estão referenciadas ao final do trabalho.

No caso deste estudo, estaremos tratando de mulheres comuns, ou seja, de domésticas, proprietárias de pensão que viveram em uma realidade diferente da nossa. E se observarmos atentamente os anos selecionados, veremos que muitas delas enfrentaram a realidade de estar no meio de uma guerra, com dificuldades financeiras,

no período de 1910 a 1913, a economia brasileira passa por uma acentuada expansão, acompanhada a partir de 1911 de uma tendência a elevação dos preços. Após este período a economia do Brasil entra em declínio atingindo as camadas populares que sofrem a redução de salários e demissões (BALDONI, 1997, p.12).

Além disso vários eram as normas sociais impostas às mulheres que caso não as seguissem de acordo com Ismério (2018, p. 77) eram definidas por: **“a mulher que trabalhava fora (...) era aquela que não havia conseguido um marido”** (MACHADO; AZZOLIN; PEDRAZZI, 2019, grifo nosso). Ou seja, acabam sendo rotuladas por conta não do ato em si, mas de como se portavam perante ele.

O Código Civil de 1916 traz um pensamento patriarcal e machista, já que não concedia os mesmos direitos e obrigações a homens e mulheres. A ideia de submissão e de dependência preponderava, fazendo com que as mulheres não pudessem agir com autonomia, nem perante a sociedade, nem perante a sua família (MACHADO, 2020, p. 15, grifo nosso).

A mulher dedicava-se aos afazeres domésticos e a lei não lhe conferia os mesmos direitos do homem. “O marido era considerado o chefe, o administrador e o representante da sociedade conjugal [...]” (VENOSA, 2014, p. 16). Se pensamos em tais fatos e que somente em 1962, vários anos após os processos analisados, foi criada a lei nº 4.212/1962 que descreve:

Art. 246. **A mulher que exercer profissão lucrativa**, distinta da do marido terá direito de praticar todos os atos inerentes ao seu exercício e a sua defesa. O produto do seu trabalho assim auferido, e os bens com êle adquiridos, constituem, salvo estipulação diversa em pacto antenupcial, bens reservados, dos quais **poderá dispor livremente** [...] (BRASIL, 1962, grifo nosso).

Entre as acusadas que serão apresentadas, uma delas é *proprietária de uma pensão* e de acordo com o documento analisado, era *solteira*. Indaga-se então, como seria a vida desta mulher em uma sociedade onde apenas os homens tinham o comando sobre cada aspecto daquela sociedade?. Ao refletirmos sobre tais aspectos, já descartamos algumas das narrativas mais habituais que aprendemos sobre as mulheres no século XX.

A mulher está intimamente ligada à família, com atribuições de esposa, mãe e dona-de-casa, sendo desde a infância educada para cumprir a sua missão. A realidade mostra-nos que as diferenciações sociais excluem a mulher. Exclusão essa que engloba a educação e a justiça. Para as filhas da elite a exigência de um bom casamento e preocupações estéticas eram reservados novos espaços na cidade e nas escolas, já para as pobres o trabalho em escritórios comerciais, serviços em lojas, e em casas elegantes eram a alternativa para sobrevivência (MARGARETE RAGO, 1987, p 63).

Em 1958 o autor Romeu Beltrão (1958) descreveu em sua cronologia alguns acontecimentos na sociedade santa-mariense, entre os anos de 1787 à 1930. No quadro abaixo citaremos algumas dessas curiosidades:

Quadro 2 – Fatos Históricos que Ocorreram Durante os Acontecimentos dos Processos

(continuação)

Ano	Fato Histórico
1910	Março, 22 – S. Maria recebe seu primeiro estabelecimento bancário, através da instalação da agência do Banco Nacional do Comércio, feita pelo diretor Pedro Benjamin de Oliveira e pelo contador da matriz, Higinio Leitão. E' nomeado primeiro gerente José de Oliveira (BELTRÃO, 1958, p.127-128). Agosto, 6 – Estréia, no Teatro 13 de Maio, a companhia dramática da grande atriz Clara Della Guardia (BELTRÃO, 1958, p.128).

(conclusão)

Ano	Fato Histórico
1916	Fevereiro, 11 – O DIÁRIO DO INTERIOR, havendo-se instalado no edifício do antigo Teatro 13 de Maio, arrendado da Intendência, inaugura o primeiro salão de festas e conferências que teve a cidade, denominado Sala Rio Branco (BELTRÃO, 1958, p.139).
1919	Março, 31 – Às 17 horas, no Café Familiar (onde hoje está A Elegância Feminina), é assassinado o advogado Artur Verney, por seu colega Heitor Pereira de Nonoai, que lhe desfecha um tiro de revólver por motivos ligados a um atrito havido entre ambos, naquela mesma tarde, durante uma audiência, no fôro local (BELTRÃO, 1958, p.144).
1922	Julho – O dr. Júlio Bozano é preso por quinze dias, por ordem do comandante da Região Militar, em virtude dos artigos separatistas publicados no jornal O SEPARATISTA, de Telmo Almeida (BELTRÃO, 1958, p.150). Setembro, 7 – Grandes festividades assinalam a passagem do Centenário da Independência, sendo grandemente prejudicadas pelo mau tempo (BELTRÃO, 1958, p.150-151).
1923	Janeiro, 12 – O advogado dr. Heitor Pereira de Nonoai, autor da morte do seu colega dr. Artur Verney, [...], é morto pelo dr. Dario Silveira (BELTRÃO, 1958, p.151).
1924	Março – Novo surto benigno de peste bubônica, com poucos óbitos, entre eles o Pe. João Barbisan, palotino, vítima do dever sacerdotal (BELTRÃO, 1958, p.157). Julho, 18 – O 7º R. I. embarca para S. Paulo, a fim de tomar parte na Revolução de 24. Quanto ao comandante, umas fontes informativas dão o cel. Trajano Ferraz Moreira e outras o cel. Henrique Roberto Burle (BELTRÃO, 1958, p.157).
1930	Dezembro – Regressam as forças regulares e irregulares que tomaram parte da Revolução de 30 (BELTRÃO, 1958, p.180).

Fonte: Quadro produzido pela autora a partir dos dados levantados no livro de BELTRÃO (1958)

Ao analisar esta lista de datas e comparar com os casos que serão apresentados a seguir, percebemos que, muitas vezes, as notícias que poderiam apenas retratar algumas curiosidades que chamaram a atenção, sejam por causa de eventos públicos ou por um homicídio. Mesmo que os fatos sejam “*chamativos*” ainda podem estar “*escondendo*” outros melhores.

Figura 1 - Imagem de Santa Maria em 1910: a Praça Tiradentes, atrás prédio da Intendência Municipal



Fonte: (BELTRÃO, 1958, p.8, anexo)

Figura 2 - Imagem de Santa Maria em 1914: rua Dr. Bozano



Fonte: (BELTRÃO, 1958, p.11, anexo)

No caso desta pesquisa, já discutiu-se os efeitos da memória nos documentos, entretanto a memória não afeta primeiramente eles, ela começa a realmente obter destaque quando se alia às opiniões e ideias empregadas por sua sociedade.

Este conceito só poderá ser compreendido se analisarmos os processos criminais juntamente com os fatos destacados no quadro e assim poderemos entender citações como a de Bosi (2001, p. 22) que afirma: “uma lembrança é como um diamante bruto que precisa ser lapidado pelo espírito. Burilar, lapidar, trabalhar o tempo e nele recriá-lo constituindo-o como nosso tempo”.

Contudo, isso é apenas uma pequena parte da visão social sobre elas, para entender como sua sociedade pensava sobre uma *mulher criminosa* é necessário ter o conhecimento sobre o pensamento criminal da época.

6.1.1 O pensamento sobre a mulher criminosa

Até o momento, apresentamos o contexto sobre mulheres e sociedade. No entanto, este tema trata de mulheres criminosas para isso precisamos então compreender o que a sociedade pensa sobre elas, sendo assim ver autores como *Cesare Lombroso*, que anos antes dos casos estudados terem sido escritos e

julgados, estava a pesquisar as diferenças do pensamento criminal entre homens e mulheres, o que o levou a duas obras: "*O Homem Delinquente*" e "*A Mulher Delinquente, a Prostituta e a Mulher Normal*".

Devemos primeiramente ressaltar que o “pensamento criminal” da época, independente do gênero que estejamos falando, estará atrelado às circunstâncias daquela realidade, que apesar de ainda serem encontrados elementos derivados do patriarcado, não são tão rigorosos como os que conhecemos no século XX, onde as leis e os costumes estavam sempre juntos. Valadares e Garcia (2020) definem que:

O patriarcado é uma forma de organização social onde suas relações são regidas por dois princípios basilares: as mulheres são hierarquicamente subordinadas aos homens, e os jovens estão subordinados hierarquicamente aos homens mais velhos, patriarcas da comunidade (SCOTT, 1995).

Portanto, é muito fácil encontrar textos que definem o perfil da mulher como:

A mulher é mais fraca que o homem; ela possui menos força muscular, menos glóbulos vermelhos, menor capacidade respiratória; corre menos depressa, ergue pesos menos pesados, não há nenhum esporte em que possa competir com ele; não pode enfrentar o macho na luta (BEAUVOIR, 1970, p.54)

Nos processos criminais que passaremos a apresentar, veremos muitas vezes que, alguns dos dados sobre estas mulheres consta o nome do pai, mesmo que este não tenha nenhum envolvimento com o caso, ou se encontram muito mais descrições sobre o caso através do testemunho de um homem do que da acusada ou vítima, caso esta seja mulher.

Nos processos que envolvem mulheres o seu depoimento **não tem importância. Em alguns ela sequer é ouvida, embora sendo a vítima.** A discussão da acusação fica com os homens, não importando o depoimento da mulher. Esta fica em segundo plano, apenas como a vítima indefesa (há um caso em que o patrão depõe pela vítima). Nestes casos o que valia eram os padrões de comportamento, pois a mulher tinha que provar a sua honestidade.

Segundo Marta Esteves, **na formação da inocência de um homem e a culpa de uma mulher, eles eram julgados prioritariamente pelo seu trabalho e elas, pela conduta moral** (BALDONI, 1997, p.32, grifo nosso).

De acordo com Bueno (1857, p. 83) era descrito por lei que: “A mulher casada sem autorização de seu marido não deve comparecer em juízo”. Logo com esses conhecimentos podemos compreender o pensamento criminal. Segundo os autores Lombroso e Ferrero (2017, p.330): "A criminalidade feminina", escreve Rykèrè, "é mais cínica, mais depravada e mais terrível do que a do homem". "Raramente uma mulher é perversa; mas quando o é, ela supera o homem" (Provérbio italiano).

Na realidade, para os delinqüentes-natos adultos não há muitos remédios; é necessário isolá-los para sempre, nos casos incorrigíveis, e suprimi-los quando a incorrigibilidade os torna demasiado perigosos (LOMBROSO, 2013, p.08).

Teixeira (2013, p.145, grifo nosso) afirma que: “Ao reverso, a maioria dos crimes que a mulher comete ficam **ignorados, particularmente** abortos, **infanticídios** e homicídios familiares. E há também a benignidade do júri: **o júri condena apenas uma mulher em cada dez**”.

Nos processos criminais que veremos a seguir, encontraremos diversas realidades, contudo, todas conectadas a casos criminais e a cidade de Santa Maria/RS, mas estes não são os únicos pontos que as ligam. Como vimos antes no contexto histórico da época, a sociedade era machista, portanto o pensamento criminal era também. Sendo assim só podemos compreender o que estes autores dizem sobre a “mulher criminosa”, se antes analisarmos sua própria história.

6.2.1 Apresentação dos processos criminais

Antes de apresentarmos um resumo sobre cada um dos processos, deve-se apresentar a condição em que estas mulheres vivam, ou seja, o perfil delas:

Ano	Nome	Cor da Pele	Idade	Estado Civil	Profissão	Naturalidade
1910	Josephina Cortulo		20 anos	Solteira	Modista	Rio Grande do Sul
1910	Victória Cortulo		50 anos	Viúva	Serviços Domésticos	Itália
1916	Angelina Ilha		28 anos	Solteira	Proprietária de uma Pensão e Doméstica	RS- Livramento
1919	Joanna Reinicke		37 anos	Viúva	Parteira	Alemanha
1922	Angelina Ilha		37 anos	Solteira	Proprietária de uma Pensão e Doméstica	RS - Livramento
1923	Theresa Villa		32 anos	Solteira	Artista (cantora)	Espanha
1931	Rosalina Martins	Branca	43 anos	Viúva	Lavadeira	Uruguai
1933	Joanna Corrêa	Branca	26 anos	Solteira	Doméstica	RS - Itaqui
1934	Maria de Lourdes Silva Pereira	Branca	21 anos	Casada	Dona de Casa	RS - São Sepé
1939	Eva Natel de Vasconcelos	Morena	19 anos	Solteira	Dona de Casa/ Modista	RS – São Gabriel
1945	Martina da Silva	Branca	15 anos	Solteira	Doméstica	RS – Santa Maria

Fonte: Quadro produzido pela autora a partir dos dados levantados no Acervo Digital do AHMSM.

Quadro 4 – As acusações e locais dos fatos

Ano	Local	Acusação
1910	Rua Riachuelo, Nº 15	Infanticídio
1916	Rua Riachuelo, Nº 42	Prostituição
1919	Avenida Rio Branco	Curetagem Ilegal e Homicídio
1922	Rua Riachuelo, Nº 42	Agressão
1923	Vale Machado – Intendência Municipal	Agressão
1931	Rua Castro Alves, Nº 36	Furto
1933	Rua Visconde de Pelotas, Nº 152	Homicídio
1934	Rua General Netto, Nº 13	Homicídio
1939	Rua Ipiranga, Nº 446	Homicídio
1945	Rua Dr. Bozano, Nº 1286	Furto

Fonte: Quadro produzido pela autora a partir dos dados levantados no Acervo Digital do AHMSM.

Sabendo do contexto histórico da época, um pouco sobre o que o pensamento criminal destaca sobre as mulheres, o perfil e a acusação que deu surgimento aos processos, poderemos narrar seus acontecimentos de acordo com o que fora descrito pelos policiais, testemunhas, vítimas e pelas próprias suspeitas.

6.2.1 Josephina e Victória Cortulo (1910): “salve-me da vergonha”

Em 14 de março de 1910, na cidade de Santa Maria da Boca do Monte, Josephina Cortulo, 20 anos, solteira, natural deste Estado e sua mãe Victória Cortulo, 50 anos, viúva, natural da Itália, foram acusadas pelo homicídio de um recém-nascido filho da acusada Josephina Cortulo, que fora encontrado enterrado no quintal da casa das mulheres.

Segundo o laudo da *autópsia* feita pelo doutor Alfredo Torres, o recém-nascido era do sexo masculino, nasceu poucos dias antes da denúncia, estava vivo e morreu em menos de um dia, o médico não soube declarar qual a causa da morte, mas alegou não haver sinais de violência.

Durante as investigações fora relatado no *relatório da polícia* que o corpo da criança fora encontrado enterrado em um recanto junto de uma cerca, a placenta estava um pouco visível demonstrando que fora enterrado às pressas. Josephina Cortulo declarou aos policiais que deu à luz a criança *morta* e a fim de ocultar sua *desonra*. Já Victória afirmou ter enterrado o corpo da criança, pois encontrou sua filha no quarto quase desmaiada que lhe mostrou o recém-nascido dizendo: “*Minha mãe, já que nasceu morto, salve-me da vergonha*”, por este motivo ela pegou seu neto e o enterrou debaixo do assoalho. No *juízo* foram apresentadas as testemunhas: Paulina Diehl, vizinha das acusadas; Luiza Carvalho Netto, vizinha das acusadas; e o perito doutor Alfredo Torres, que fez a autópsia e examinou a ré Josephina Cortulo.

Em sua declaração a polícia, Paulina Diehl, 19 anos, solteira, costureira, natural deste Estado, disse estar na casa no dia 17 de fevereiro, para conversar com as acusadas e que viu Josephina Cortulo que lhe disse estar com cólicas e mandar retirar-se do quarto sua irmã pequena Ida e pedir para a declarante fechar a porta do quarto, pois iria se vestir e Paulina Diehl o fez e depois fora para a cozinha onde estava Victoria Cortulo.

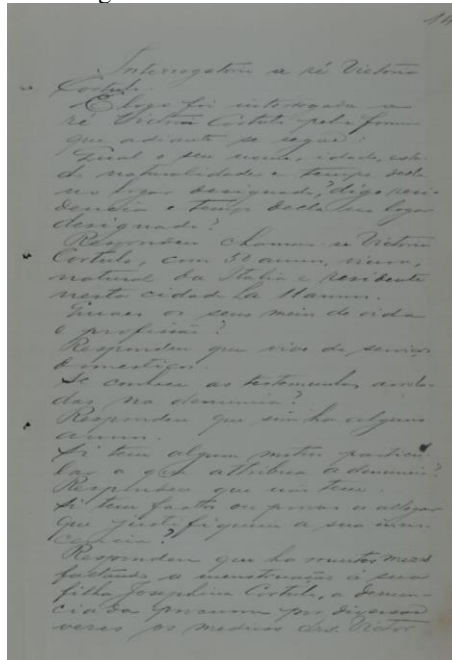
Minutos depois *se ouviu choro de criança* no quarto de Josephina. Também declarou que *Victoria Cortulo ouviu* e começou a falar alto e fazer barulho, com o fim de não ser notado o choro da criança, depois ela foi ao quarto onde encontrou

um móvel sobre a porta e nesta ocasião o recém-nascido chorou novamente. Paulina Diehl afirmou que ouviu da sala claramente *Victoria Cortulo* dizer “é homem” e depois ouviu pela terceira vez o choro da criança, mas desta vez para logo, neste momento a menina Ida, perguntou quem estaria no quarto, pois o choro foi fraquíssimo.

Já Luiza Carvalho Netto, 26 anos, doméstica, natural deste Estado, casada, declarou para a polícia que viu *Victoria Cortulo* no dia 18 de fevereiro, muito assustada, cavando junto à cerca e enterrando ali alguma coisa que trazia no avental. No julgamento também afirmou ouvir dizer pelo menino Leopoldo Diehl, irmão de Paulina Diehl, que a acusada *Josephina* tivera um filho homem, que conheceu pelo choro.

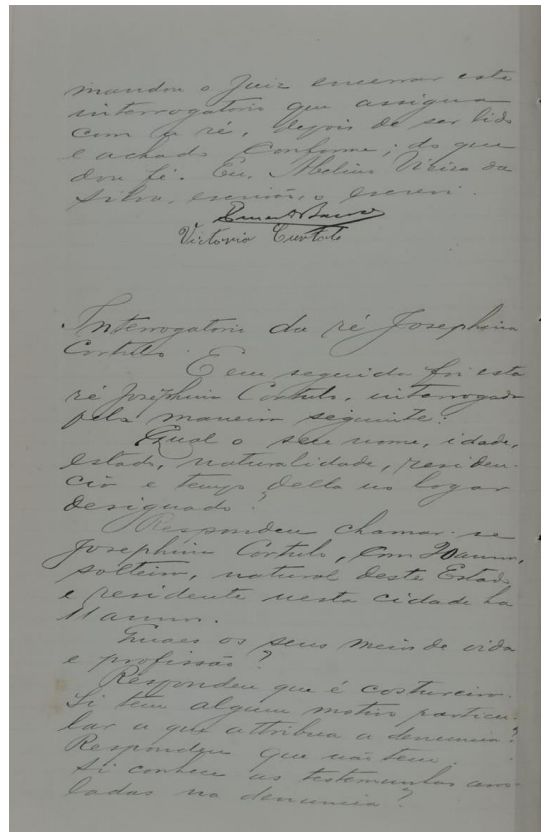
No julgamento, o Juiz da Comarca e Presidente do Tribunal, o Dr. Pelagio Pereira de Almeida declarou perante aos jurados e as réas *Josephina Cortulo* e *Victoria Cortulo* e seu advogado o Dr. José Joaquim de Andrade Neves Neto a sentença de *absolvição*.

Figura 3 - Interrogatório de Victória Cortulo: Proc001 – 121



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

Figura 4 - Interrogatório de Josephina Cortulo: Proc001 – 124



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

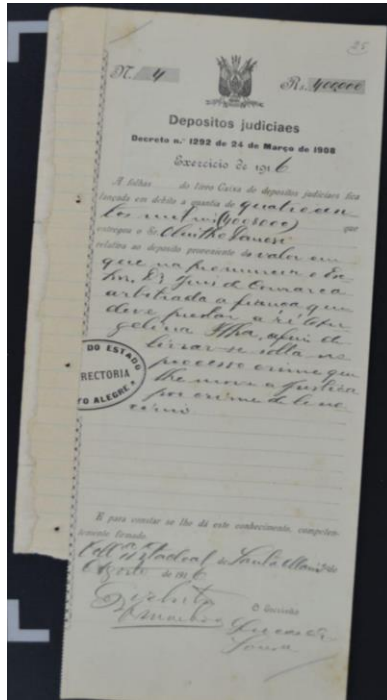
6.2.2 Angelina Ilha (1916): um caso de 3mil réis

No dia 28 de julho de 1916 na Rua Riachuelo nº 42, Angelina Ilha, de 28 anos, solteira, natural de Livramento, proprietária de uma pensão no endereço já mencionado, foi acusada de *prostituição*. No seu primeiro *interrogatório*, Angelina afirma que aceitou 3 mil reis de diária e exerceu o comércio da prostituição.

Uma das três testemunhas importantes para este caso é Luccetta Durieux, vinte e três anos, solteira, natural da França, residente na pensão da acusada e de acordo com seu testemunho praticava o ato de prostituição em Porto Alegre. Luccetta nega as acusações feitas contra Angelina e afirma que paga uma mensalidade para ela.

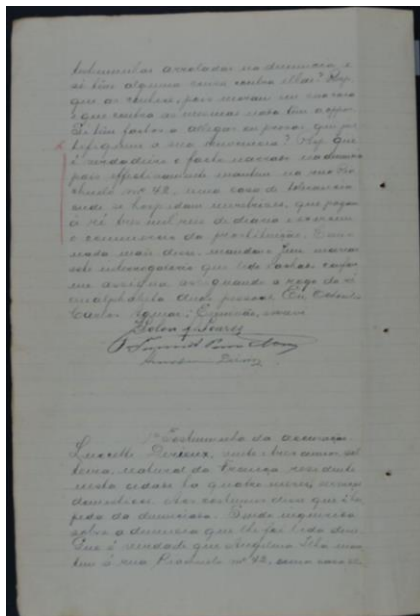
No dia 29 de agosto de 1916, Angelina Ilha tenta pela primeira vez pedir um apelo para o *art. 278 do Código Penal* para ser liberada sob a fiança de quatrocentos mil reis em dinheiro que ela paga. Em seu *juízo* Angelina é inocentada, tendo apenas que pagar uma fiança de seiscentos mil réis.

Figura 5 - Depósito judicial: Proc133 – 143



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

Figura 6 - Interrogatório de Angelina Ilha: Proc 133 – 112



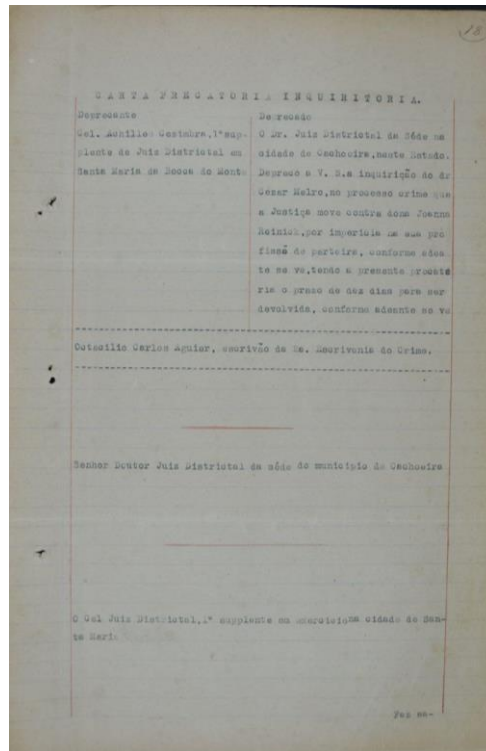
Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

6.2.3 Joanna Reinicke (1919): a parteira

No dia 24 de março de 1919, Elza Frida Tschoepke, esposa do Dr. Adriano Tschoepke, cirurgião dentista, residente na Avenida Rio Branco. Solicitou os serviços de Joanna Reinicke como parteira que atendeu ao pedido, porém a denunciada não possuía a perícia para realizar esta profissão. Então Joanna Reinicke fez criminosamente uma *raspagem no útero*, perfurações e escoriações em segmentos do *intestino* que acabaram por levar ao *óbito* a Sra. Elza Tschoepke. Tais fatos foram alegados no relato das testemunhas e nos autos da investigação policial à *Carta Precatória Inquiratória*.

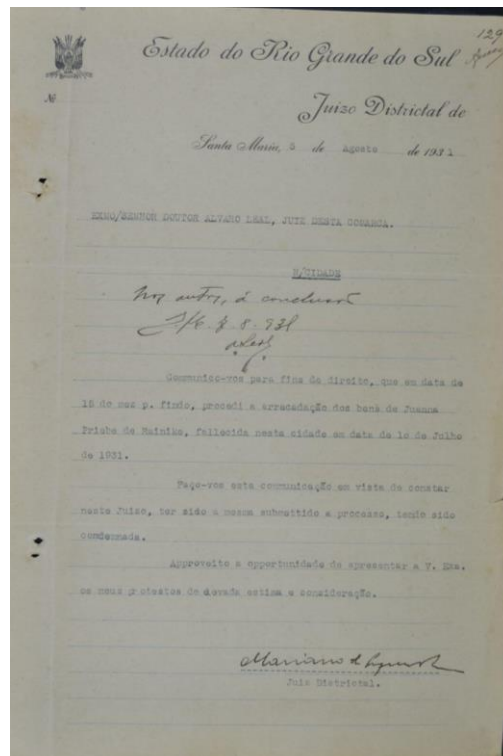
Joanna Reinicke foi indiciada pelo art. 297 do Código Penal. No percurso de compreender os fatos que ocasionaram neste homicídio foram ouvidas 11 testemunhas nos primeiros atos deste processo. O *Dr. Francisco Mariano da Rocha* acrescentou em seu relato que fez um exame na vítima e constatou a ruptura no útero, além de machucados no intestino delgado da vítima, a consulta foi realizada no *Hospital de Caridade*.

Em 08 de julho de 1921 ocorre o julgamento, onde o júri decide por acusar Joanna Reinicke perante os autos do art. 297 do Código Penal há 1 ano e 1 mês de *reclusão*. Entretanto o processo não tem seu encerramento aqui, é também declarado que a acusada *faleceu* em 10 de julho de 1931 e seus respectivos bens foram confiscados.



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

Figura 8 - Comunicado de falecimento de Joanna Reinick: Proc 215 – 327



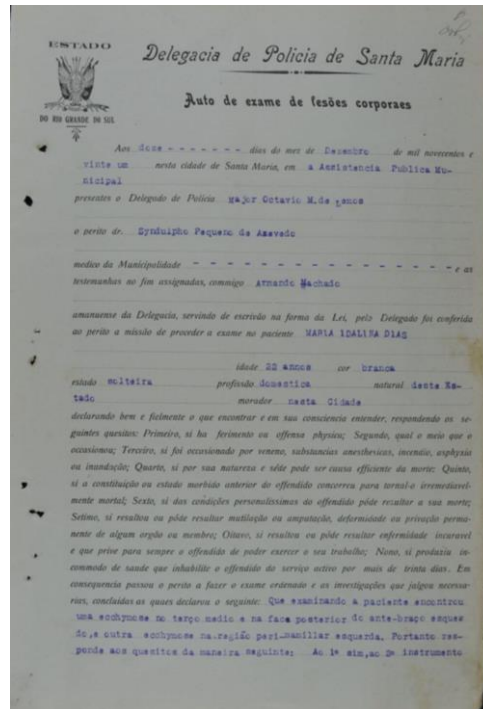
Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

6.2.4 Angelina Ilha (1922): uma janela e mais um processo

Em 12 de Dezembro de 1921 Angelina Ilha foi acusada de *agredir* Maria Idalina Dias, pensionista da pensão da ré, em um quarto neste local, na rua Riachuelo nº 42 em Santa Maria/RS. Na ocasião, Angelina jogou um jarro na vítima e depois começou a espancá-la em cima da cama, somente parando quando Antonietta de Oliveira entrou no quarto através da janela (*1º Relato a Polícia*) a acusada parou.

Mais tarde, Angelina Ilha em seu depoimento alegou ter agredido a vítima, pois esta teve uma briga com Maria Velasques no restaurante denominado - “Saccó”. Além disso, é também afirmado por testemunhas que no dia do fato ocorrido Maria Idalina Dias ofendeu não somente a acusada como também suas *filhas*. Tais alegações são feitas por Maria Velasques e por Antonietta de Oliveira. Contudo, entre os autos da investigação estão dois exames de grande relevância no caso: um *Exame de Corpo de Delito* na vítima e outro em seu vestido que estava sujo de sangue. Ao final, Angelina Ilha conforme o Artº. 283 do CP é *absolvida*, mas antes deveria pagar uma *multa* de 500 mil réis.

Figura 9 - Auto de exame de lesões corporais: Proc 264 - 111



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

6.2.5 Theresa Villa (1923): uma paulada em frente à Intendência municipal

Em frente à Intendência Municipal, onde funciona a *delegacia de polícia*, às 10 horas da manhã do dia 6 de abril de 1923, Theresa Villa, uma artista de cabaré, feriu Mario Godinho Valdez, de 40 anos, casado, com um *pedaço de madeira*. No *auto da prisão em flagrante*, além de trazer os dados pessoais da acusada, são descritos dois detalhes importantes: ela saber ler e escrever e o motivo de ter batido no Sr. Valdez por razões pessoais.

De acordo com os primeiros relatórios policiais, Theresa Villa a dias vinha comparecendo à delegacia e pedindo a *intervenção policial* para obrigar Mario Valdez a cumprir um *contrato* que ela alegou ter com o Sr. Valdez, como artista do *Club Clarioba*. Porém, Theresa não apresentou tal contrato e mesmo que fizesse, o relatório afirma que tal caso não se enquadra nas atribuições da polícia judiciária, foi aconselhado a ela para ir pelos meios legais.

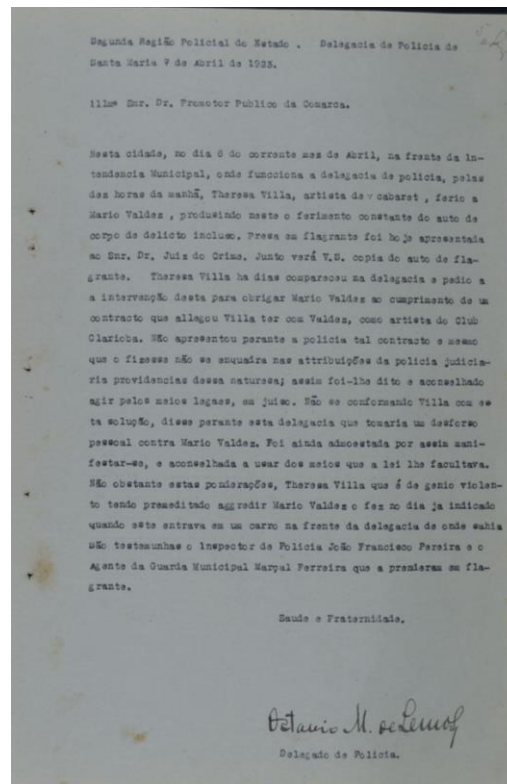
Theresa Villa não conformada pela resposta, disse perante a delegacia que “tomaria como um desaforo pessoal contra Mario Valdez”, novamente foi lhe dito

para procurar os meios legais. Entretanto, Theresa que é descrita com um "*gênio violento*", prometeu que iria agredir Mario Valdez e fez isso no dia 6 de abril quando ele entrava em um carro na frente da delegacia onde estava de saída. As testemunhas do caso, o *Inspetor de Polícia* João Francisco Pereira e o *Agente da Guarda Municipal* Marçal Ferreira a prenderam em flagrante.

No *auto de prisão em flagrante*, as testemunhas afirmaram que a acusada havia agredido Mario Valdez com um pedaço de madeira. Depois o Delegado de Polícia Octavio M. de Lemos começou a fazer perguntas a Theresa Villa que respondeu: ter 32 anos, ser filha de Manoel Villa, solteira, profissão artista (cantora), natural da Espanha e que o agrediu por motivos pessoais.

No *auto de exame de lesões corporais*, consta que Mario Godinho Valdez possuía um ferimento de 4 centímetros de extensão na região frontal da cabeça. No mesmo dia da agressão, Theresa Villa apresenta o pagamento de uma fiança de acordo com o Artigo 231 do CP do Estado de 800.000 mil réis entregue pelo advogado Alfredo Lima, após isso Theresa é liberada.

Figura 10 - Relatório para o dr. promotor publico: Proc 288 - 107



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

Figura 11 - Artigo do jornal: Proc 288 - 145

The image shows a newspaper page with multiple columns of text. On the left side, there are several short news items and reports, some mentioning local events and people. In the center, there is a section titled 'Edital' (Notice) regarding a public auction. On the right side, there are several large advertisements. The most prominent ones are for 'TOSSE' (cough medicine), 'GRINDELIA' (a tonic), and 'SUSPENSÓIS' (suspensions). The advertisements use bold fonts and decorative elements to attract attention. The overall layout is typical of a newspaper from the early 20th century.

Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

6.2.6 Rosalina Martins (1931): considerada perigosa

Em primeiro de dezembro de 1930, Rosalina Martin, é indiciada pelo artº. 356 e 330 § 4º do C.P., visto que na noite do dia 24 de novembro às 22 horas, mais ou menos, ela *arrombou a loja* de Valentin Balduino Weissheimer, localizada na rua Castro Alves nº 36 e *furtou vários objetos*, Rosalina fora presa em flagrante.

Após sua prisão foram feitos os exames de arrombamento e a apreensão de mercadorias e a avaliação. Em sua casa foram encontrados objetos debaixo do colchão de uma cama. Além destes fatos é mencionado no relatório da polícia que é suspeita por outros furtos cometidos na cidade e é reconhecida como ladra, pois *esteve presa* na Cadeia Civil desta cidade em 17 de fevereiro de 1929 pelo crime de

roubo, além de já ser *conhecida na delegacia* por ser acusada do furto de aves, roupas e outros objetos.

Rosalina Martins é descrita como uma mulher paupérrima, ou seja extremamente pobre, lavadeira e é considerada uma *ladra perigosa*. Valentin Balduino Weissheimer descreve em seu relato à polícia, que foram furtados diversas mercadorias, por Rosalina Martins que arrombou a porta, entrou na loja e levou consigo diversos itens: garrafas de gazoza, de vinho, rapaduras, vellas stearina e pacotes de phophoros.

No *auto de prisão em flagrante* constam os seguintes dados sobre a suspeita: 43 anos, viúva, natural do Uruguai, filha de Innocencio Mortens, residente na rua Castro Alves no prédio nº 36, de profissão doméstica e não sabe ler e escrever. Também consta que Suelly Jorge disse que se dirigiu-se à casa da acusada, onde viu um homem usando bombachas claras e calçando alpercatas, e estava segurando algumas rapaduras.

Então Suelly gritou perguntando o que estava fazendo, o homem virou-se para a declarante “agora tu me pagas”, o homem saiu para fora da casa, temendo que ele regressasse para levar o item, Rosalina o esconde debaixo da cama. Quando o sr. Weissheimer chegou a suspeita disse que ali havia estado um homem com o fim de roubar-lhe e que ela o havia mandado embora.

No *auto de busca e apreensão*, é dito que a gatuna Rosalina Martins estava em posse de uma toalha para o rosto de ponta de crochet do mesmo feito para lençol, um guardanapo de coro chet e mais um guardanapo de filó bordado, Estes itens pertenciam a Anna Nunes Correa, também foram achadas duas camisas de tricolore que pertenciam ao Sargento Antonio O. Maciel Sobreira.

Depois destas descobertas foram encontrados outros *176 objetos* entre estes itens: 48 carretéis de linha branca, 14 caixas de phosphoros e 1 bomba de prata com chupeta de ouro, todos esses itens estavam debaixo de um colchão. No *termo de avaliação* consta que no total o valor de todos os objetos apreendidos é de: um conto, duzentos e quarenta mil e duzentos reis (1:244\$200).

Pedro Moacyr da Silva, 17 anos, filho de Amaro Silva e de Rosalina Martins, de profissão mecânico, foi questionado sobre a ocorrência e disse que no

dia anterior, regulando meia noite, achava-se o depoente dormindo em sua casa que é a mesma de sua mãe, quando foi acordado pelo inspetor João Maria Valente, por este motivo não sabe de nada do ocorrido que se referencia a sua mãe.

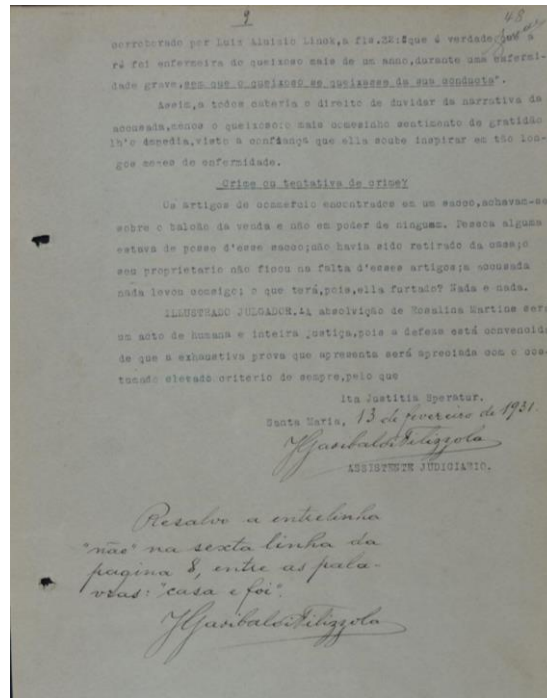
Foi lhe perguntado e mostrado os itens pertencentes a diversas pessoas, disse que nada poderia informar, pois trabalhava o dia todo nas oficinas da *Viação Férrea* estando apenas a noite em casa e portanto não prestava atenção nos afazeres da mãe. Perguntou se sabia dos outros delitos cometidos por sua mãe, respondeu que sabia, depois foi perguntado sobre a ocupação da suspeita, respondeu que lava roupa para a Cooperativa, que sua mãe não tem propriedades ou bens.

Valentim Baldoino Weissheimer, 40 anos, solteiro, comerciante, disse que no dia dos fatos ao chegar em casa a 1 hora da segunda-feira, viu pela fresta da porta principal que havia luz no interior da loja e quando o depoente saiu deixando a luz apagada, surpreendendo-se chamou seus vizinhos Pedro Pacheco, Germano Link, Aluisio Link e Joaquim Barros.

Acompanhado deles, abriu a porta do estabelecimento e encontrou escondida debaixo da cama do depoente, a sua vizinha Rosalina, neste momento percebeu que ao entrar viu sobre o balcão estava um saco de farinha de trigo vazio contendo mercadorias, porém o saco não pertence a testemunha, depois disso foram verificar por onde ela havia entrado.

O depoente também *alegou* que tinha *confiança* em Rosalina devido esta tê-lo cuidado a um ano quando estivera doente. Rosalina disse que está ali para afugentar alguém, mas quando perceberam a falta de certos itens, eles iriam tentar agarrar ela quando Rosalina escapou saltando por uma janela.

No *juízo* foi alegado pela defesa que “*não foi roubo*” e que os artigos enumerados nos autos de apreensão (artº. 356 e 358 do C.P.), não justificam ser ocasionado um roubo. Ao final do julgamento não ficou evidentemente provado a autoria do roubo pela ré, vistos os hábitos que ela tinha na casa e que também cuidou do Sr. Weissheimer quando este estivera doente, por estes motivos no dia 14 de fevereiro de 1931, Rosalina Martins é absolvida.



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

6.2.7 Joanna Corrêa (1933): dois amantes e duas vítimas

Joanna Corrêa foi presa na Cadeia Civil de acordo com o artº. 294 § 4º do CP e também o artº. 304 do mesmo código. Na noite do dia 8 de abril de 1932 às 20 horas, mais ou menos, no chalet nº. 152 na rua Visconde de Pelotas, a suspeita *atirou com um revólver* causando a *morte* de Amelia Rodrigues Tavares de 29 anos, casada, e produzindo *grave ferimento* em Maria Clelia Rodrigues de 16 anos, solteira. Joanna, logo após a cena de sangue, dirigiu-se ao quartel do 1º Regimento de Cavalaria da Brigada Militar do Estado, sediado na cidade de Santa Maria.

Foi apurado a existência de 4 testemunhas no começo das investigações: Nestor Victor Rodrigues, João Belmiro da Cunda, Maguintes Marques e dona Maria Moraes Rodrigues, esta, mãe das vítimas já apontadas, até aquele momento não foi ouvida por estar muito abalada. A vítima sobrevivente que se encontrava no *Hospital de Caridade*, em estado gravíssimo, a conselho médico não pode ser ouvida.

O chauffeur que conduziu Joanna Corrêa ao chalet em apreço de nome João Belmiro da Cunda, conforme se verifica das declarações da acusada, não tomou

parte do tiroteio. Os investigadores estavam preocupados com a forte divergência entre o depoimento de Nestor Victor Rodrigues e da própria acusada, pois Nestor afirma ter ouvido entre oito ou dez detonações de dentro do auto e a acusada declara que foram apenas 4 tiros, sendo dois no fundo da chalet e outros dois dentro do automóvel, o que está de acordo com o número de cápsulas do revólver de sua propriedade.

No *auto de necropsia* verificou-se que Amelia Rodrigues Tavares, lançava sangue pela boca e pelo nariz, o ferimento sobre *o manúbrio*. A parte mais impressionante no relatório é que ela estava grávida de seis meses. O *auto de exame de lesões corporais* foi descoberto que Maria Clelia Rodrigues estava em estado de choque traumático e apresentava um ferimento por arma de fogo no torço inferior externo, o projétil se alojou sob a pele da região lombar direita, dois dedos acima do quadril, atingindo em seu trajeto o fígado.

No dia 8 de abril de 1932 foi mandado trazer a presença do delegado de polícia, Joanna Corrêa, 26 anos, do município de Itaquy, profissão doméstica, não sabendo ler e escrever, com domicílio no município de Itaquy e atualmente em trânsito para Santa Maria onde esta era hóspede no *Hotel Comercio*, situado na *Avenida Rio Branco*.

Foram perguntados os motivos que levaram sua presença no Quartel do 1º Regimento da Cavalaria da Brigada Militar do Estado e depois a esta delegacia. Respondeu que em Itaquy, sua cidade natal, vivia maritalmente com Pautilio Floriano, viúvo, ali também domiciliado, depois de ter sido seduzida por Cyro Pinto que na revolta do ano de 1924 foi morto em um combate, já com Pautilio viveu, mais ou menos 2 anos.

Logo após o término do movimento revolucionário no ano de 1930, juntamente com um Contingente da Força Federal sediada em Itaquy, veio para Santa Maria. Conheceu Jardelino Rodrigues quando acompanhada de um menor, ele pediu informações sobre a indicação da casa de uma mulher de vida fácil, foi até a residência da acusada onde ambos tiveram uma conversa de cortesia. Em seguida, Jardelino retirou-se para no dia seguinte ali comparecer novamente que ali a acusada fez ver sua condição de amiga de Pautilio, pessoa a quem não desejava melindrar por isso que era quem lhe dava o necessário sustento.

Jardelino Rodrigues escreveu uma carta no qual confessava que desejava viver junto com a ré. Após algum tempo ele pede que Joanna vá morar com ele em Santa Maria, o que ela fez, vendendo todos seus móveis. Chegando aqui, Joanna foi parar na casa de um cabo pertencente ao 5º Regimento, tendo logo em seguida se mudado para uma casa próxima a desse cabo. Viveram nesta casa mais ou menos uns quatro meses, em perfeita harmonia, nessa ocasião quando adoeceu uma irmã de Jardelino de nome Amelia.

Joanna durante este tempo tentou ajudar não somente Julio, como a própria família de Jardelino, este então foi a casa da acusada onde apresentava estar muito irritada, dirigindo diversas palavras ofensivas aos quais a agrediram psicologicamente. Passados dois dias desse arranjo, Jardelino à tarde foi a casa de Joanna onde ao beijá-la na mão, disse que ia ao quartel a fim de dar instruções e que Joanna deveria fazer o jantar mais cedo, pois pretendia dar um passeio em sua companhia.

Passou muito tempo e Jardelino não apareceu, motivo que deixou Joanna preocupada e a fez pedir que alguém fosse à casa da família dele. A mesma pessoa alegou ter encontrado Joanna chorando desesperada, devido ao irmão de Jardelino, Victor Rodrigues dizer que "podia até se matar, pois Jardelino já havia ido embora (Proc - 443 - 115)". No dia seguinte, a acusada foi ao quartel do 5º Regimento, onde obteve informações de um major que Jardelino havia pedido licença para embarcar na estação local, pelo noturno, com destino a Porto Alegre, onde lhe havia motivos de urgência.

O que fez Joanna se sentir abandonada nesta cidade, por este motivo acabou tendo que fazer o penhor de uma faca de valor de 480 mil réis, pela quantia de 140, a fim de arrecadar recursos para voltar a Itaquy, o que faz em dois ou três dias. Quando chegou em Itaquy, foi informada por intermédio de uma carta que se dirigia a sua amiga Eulalia de Campos, moradora de Santa Maria, que Jardelino Rodrigues se encontrava novamente na cidade.

Por este motivo pediu que escrevessem uma carta a ele agradecendo o que lhe havia feito. Em resposta a essa carta, ele escreve outra *pedindo perdão e dizendo até possuir remorsos pelo que havia feito*. Depois de algum tempo Joanna Corrêa envia outra carta informando passar por Santa Maria a caminho de Porto Alegre,

onde pretendia encontrar um emprego, Jardelino em resposta pede que lhe informe o dia, o que ela fez.

No encontro Jardelino a conduziu ao Hotel Comercio em vista que ela pegaria o trem da manhã, ao ouvir sobre isso ele pede chorando e maldizendo que ela não vá, pois deseja terminar o resto de sua vida no poder de Joanna, que responde ser impossível viver com ele em Santa Maria.

Jardelino disse que iria pedir transferência, porém Joanna diz que não acredita nas palavras dele. Para provar que falava a verdade, Joanna o adverte que ele deve pedir sua transferência em pessoa para o Major Careneiro Pinto para qualquer lugar.

No dia 8 de abril de 1932, às 7 horas da manhã, mais ou menos, Jardelino Rodrigues vai até o quartel, para resolver o assunto da transferência e caso seja afirmativo iria dizer a Joanna Corrêa por telefone, o que não fez, até mais ou menos, 18 horas, hora esta em que a Joanna telefonou para o quartel, pedindo informações, onde ela obteve como resposta que Jardelino já havia saído a três horas. Por conta da demora de 20 horas de Jardelino Rodrigues, a acusada pediu a um funcionário do hotel que chamasse um automóvel. Então ela pede que a leve até a casa da família de Jardelino, onde em um armazém descobriu que a casa se situava em outra rua próxima.

Em frente a casa da família de Jardelino, a acusada desceu do automóvel e entrou pela porta dos fundos, devido a sua *intimidade com as irmãs* de Jardelino. Entrando na casa, Joanna disse boa noite à mãe e às irmãs de Jardelino, a acusada as interpelou e viu Jardelino ali se encontrava. Neste momento a mãe de Jardelino disse “esta desgraçada, cara de cachorro, infeliz, vem a procura de meu filho (Proc: 443 - 116)”, em seguida Amelia foi até a porta e deu um tapa em Joanna, no mesmo instante dá um empurrão em Joanna.

Logo a mãe de Jardelino chama a gritos Victor Rodrigues, irmão de Jardelino, que apareceu na porta. Temendo ser alvejada por Victor, Joanna pegou o revólver, que trouxe consigo, do bolso do casaco e disparou uma vez. Feita esta detonação que foi correspondida por *um tiro disparado por Victor*, então Joanna foi para o automóvel, momento em que foi agarrada por Clelia.

Diante da inesperada agressão, Joanna Corrêa de dentro do automóvel disparou mais 3 vezes, já Victor disparou mais de 5 ou 6 vezes, tendo três atingido o veículo. Em seguida a acusada pede ao chauffeur que saísse de lá correndo. O delegado perguntou se já levava o revólver na intenção de cometer o ato? respondeu que não levará a arma com a intenção de cometer o delito que se encontra envolvida, pois foi ali apenas para obter informações sobre Jardelino Rodrigues, pessoa a quem “dedicava todo seu amor (Proc: 443 - 116)”. Que desde os *15 anos usa revólver*, pois era muito “campeira” e nestas condições sempre andou armada. Joanna também alegou apenas usar a arma a fim de atingir Victor e não as irmãs deste, principalmente a que fora morta.

No dia 9 de abril de 1932, foi ouvido pelo delegado de polícia, sr. Capitão Adalardo Soares de Freitas, João Belmiro da Cunha, chauffeur, responsável por levar Joanna Corrêa a casa da família de Jardelino Rodrigues. De acordo com o depoimento de João Belmiro da Cunha, a pedido do filho do dono do Hotel Comercio, ele encostou seu carro em frente ao hotel e levou Joanna ao local designado, conforme com o testemunho de Joanna Corrêa, e esperou por 5 minutos. Então ouviu dois estampidos vindo da casa, neste instante começou a dar manivela no motor.

Sua passageira apareceu visivelmente petrificada, entrou no carro e ordenou que tocasse direto ao Quartel da Brigada. Por conta da demora do motor a passageira o ameaçou: “*Estou com o revólver na mão; toque, toque (Proc: 443 - 119)*”. Neste momento ouviram gritos vindo da casa, ao mesmo tempo que mais 3 ou 4 detonações, ao sair de lá ouviu mais duas detonações. Ao chegarem ao Quartel da Brigada, viram Joanna entregar um revólver pequeno e de cor prata.

No *auto de apreensão* é destacado que o revólver se tratava de um da marca Smith & Wesson, calibre 32, oxidado, cano médio, sob o número 233.625 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco), com o seguinte carimbo do lado esquerdo: “Norfolk-Police Dept N° 1”. Notícias sobre cartas enviadas a jornais e relatos de pessoas que frequentaram a Cadeia Civil de Santa Maria eram publicadas em artigos de jornais, onde havia o apelo do advogado de Joanna Corrêa para que o juiz não levasse em conta estes fatos e assim diminuísse sua pena.

O *laudo da polícia* consta que foi examinada tanto a arma do crime e o automóvel, foi constatada que se tratava de uma arma fina, bem cuidada e bastante lubrificada, apresentada a 4 cápsulas recentemente deflagradas, das quais três com fumaça e uma sem fumaça. O revólver em apreço não apresenta vestígios nem cheiro de pólvora e sim azeite. Quanto ao automóvel de placa número 401, verificou-se que do lado direito traseiro, encontram-se 4 sinais de projéteis de arma de fogo. Sendo um no ferro, sobre o guarda-lama direito, na parte traseira da capota, um outro orifício na entrada, outro na entrada e saída na tolda e finalmente o último na entrada pela capota alojado no estofamento traseiro, sem mostrar vestígio de saída.

O *auto de apreensão* relata que Julio Tavares compareceu a delegacia de polícia e entregou um pé de sapato preto de veludo preto, com um enfeite de borboleta. Ele alegou ter encontrado no chalet de nº 152, da rua Visconde de Pelotas. O delegado determinou que o sapato fosse recolhido em caráter de prova.

Maguintes Marques, vizinho do chalet onde ocorreu o caso, disse à polícia que de dentro do automóvel foram disparados dois tiros, um dos quais *atingiu* a menina Clelia, irmã do sargento Victor, a referida menina pediu ajuda ao depoente que então a levou para casa. Depois que sua mãe a buscou, Maguintes foi até a padaria “Tres Estrellas”, a fim de se comunicar por telefone com a polícia.

No *depoimento de Jardelino Rodrigues*, 25 anos, solteiro, segundo sargento do Quinto Regimento de Artilharia Montada, relata que em 1930 foi incorporado às operações de guerra até o Estado de São Paulo, com o final das operações, foi enviado a cidade de Itaquy e neste local conheceu Joanna Corrêa, a qual era amasiado com um senhor, que não se lembra o nome. Durante quatro meses, Jardelino frequentou a casa de Joanna o que deu início a uma amizade. Depois de um tempo ela deixou seu amasiado e se mudou para Santa Maria, durante um ano vivendo maritalmente com o depoente.

Porém sua família nunca se manifestou pró ou contra, a não ser o irmão do depoente, Victor, que aconselhava Jardelino a terminar o relacionamento, devido a sua posição como sargento, como também a posição da sua família. Victor de acordo com o depoente falava isso como irmão sem demonstrar estar irritado, por

conta disso foi até Porto Alegre com a intenção de fazer Joanna desistir dele, o que ela fez.

No dia dos fatos Jardelino entrou em serviço, não podendo assim voltar na hora ao hotel, como foi combinado com a acusada. Então por outro colega recebeu a notícia de que em sua casa havia se desenrolado uma “*cena de sangue*”. Ouvindo isso Jardelino corre para casa, onde descobre que sua irmã Amelia se encontra morta e ao mesmo tempo sua outra irmã, Clelia, gravemente ferida.

Pelas pessoas presentes, Jardelino descobre que a responsável era Joanna Corrêa. Foi perguntado sobre o momento em que Joanna disse que iria se mudar para Porto Alegre e ele pediu para que ela ficasse, Jardelino respondeu que não fez isso e que em sua opinião *seria melhor ela ter partido*. Também fora declarado que *jamais sentiu arrependimento pelo que fez*.

Perguntado se o depoente, certa ocasião, dizendo ser transferido para Itaquy, tivera oportunidade de embarcar, na estação local, em companhia de Joanna e, na estação Bocca do Monte, iludindo, a desembarcar, ficando nesta cidade, enquanto a mesma prosseguiu a viagem? Respondeu que sim, que é verdade, e isso o fez, no intuito de que Joanna se **convencesse de que o depoente não mais podia prosseguir com essa união ilícita**, não só porque a mesma o desabonasse perante seus superiores hierárquicos, como também sua situação no seio da sociedade (Proc: 443 - 129, texto editado, grifo nosso).

Perguntado ao depoente, certa ocasião, quando Joanna se achava em Itaquy, ali fora ter e, ao regressar, trouxe-a em sua companhia? Respondeu que sim, que é verdade, mas pelo facto da mesma, antes, ter vindo á esta cidade a sua procura, como nas demais vezes, pois, Joanna, seguidamente, aconselhava ao depoente que deveria ir para Itaquy, novamente; que, a vinda de Joanna á esta cidade, novamente, antes da actual, foi logo após ao depoente tela deixada na estação Bocca do Monte (Proc: 443 - 129, texto editado, grifo nosso).

Depois foi perguntado sobre o revólver e se a acusada realmente frequentava a casa de seus pais, ele confirmou que ela sempre andava com a arma, mas também disse que ela ia até a casa por motivos de doença.

Nestor Victor Rodrigues, 31 anos, casado, primeiro sargento do Quinto Grupo de Artilharia a Cavalos, cedido ao Quartel do Grupo de Guarnições. Foi perguntado sobre a cena de sangue que ocorreu na casa de seus pais, respondeu que naquela noite chegou atrasado e então viu que a porta da frente estava semi-aberta, entrando na casa viu que sua família estava reunida nos fundos. Enquanto estava num quarto na frente da casa houve duas detonações vindo dos fundos da casa, ao chegar ao local sua mãe fala: “Esta bandida matou tua irmã (Proc: 443 - 130)”, ao mesmo ela também fala o nome de Joanna, que o depoente vê segurando um revólver.

Neste momento ela pula por cima de sua irmã Amelia, que estava caída de lado atravessada na porta, o depoente vai até os fundos da casa onde não consegue ver ninguém, mas escuta o rumor de auto na frente do chalet. Pelo corredor Victor se dirigiu a frente, mas antes de chegar ao portão recebeu um tiro, o qual passou de raspão, em seguida a esta veio mais uma detonação. Já saindo para o lado de fora, viu uma mulher entrar em um carro. Então fez o uso pela primeira vez de seu revólver o detonado em direção a mulher, após isso ela desapareceu assim o fazendo pensar que a atingiu e então acabou por receber outros dois tiros que partiram de dentro do veículo.

O depoente alegou ter percebido que os tiros não vinham do banco do motorista. Foi perguntado se antes destes fatos ouviu alguma discussão na casa, respondeu que não, que a casa estava em silêncio. Depois foi perguntado sobre o relacionamento de seu irmão com a acusada, respondeu que sabia que seu irmão mantinha umas relações com esta mulher, mas jamais a viu na casa de seus pais, a não ser uma vez na qual perguntava sobre Jardelino, tendo logo chegado e ela saiu da residência. Neste mesmo dia ela já havia lhe perguntado sobre se seu irmão já havia embargado para Porto Alegre e ele respondeu afirmativamente.

No dia 12 de abril de 1932 é decretada a *prisão preventiva* de Joanna Corrêa. Ela tentou alegar legítima defesa, porém não cumpria os requisitos perante a Lei, no entanto o crime cumpria os requisitos dos art. 94 e 95 do CP. Em 14 de abril de

1932, o Ministério Público apresentou a denúncia contra Joanna de acordo com o art. 294 § 2º do CP.

Infelizmente no dia 25 de abril de 1932 é anexado ao processo o *auto de necrópsia de Maria Clelia Rodrigues*, a sobrevivente da noite do ataque, que faleceu no dia 23 de abril, às 20 horas, devido à gravidade do ferimento. Além disso foi também anexado uma *transcrição de um diálogo da vítima*, quando passou por um período de melhora, com o médico assistente Dr. Severo do Amaral, o qual foi narrado para a polícia pelo irmão da vítima Nestor Victor Rodrigues

O médico perguntou se ela havia se abaixado quando viu o revólver, Maria Clelia respondeu que não. Depois desta resposta ela conta que estava no quarto de seu irmão Victor, cuidado de uma outra menina, quando ouviu um barulho alto vindo da frente da casa, ela foi até lá e viu que se tratava de um carro, então uma vizinha apareceu e perguntou se a visita era para eles. Como ela esperava por sua outra irmã Carmen, foi até o portão onde viu que se tratava de Joanna, isso já na frente da casa, que disse “*Tu também (Proc: 443 - 146)*” e assim detonou o revólver, Clelia ficou assustada com o ferimento e assim correu para a casa do vizinho. De acordo com o *laudo da necropsia*, o ferimento da bala fora na região abdominal, atingiu vasos sanguíneos importantes e por fim o fígado, a *causa da morte* hemorragia.

Em 4 de novembro de 1932 se iniciou o julgamento de Joanna Corrêa sob a acusação do art. 294 § 2º do CP, juntamente com o art. 66 § 1º também do CP, que terminou em 8 de novembro daquele mesmo ano, com a condenação separada devido ao fato que ao se tratar do homicídio de Amelia Rodrigues Tavares, a ré recebeu 6 anos de prisão, já para o de Maria Clelia Rodrigues, ela fora *absolvida*, perante o art. 27 § 6º do CP. Inconformados pela decisão, o Promotor Público solicitou uma *apelação* para o Emérito Superior Tribunal Estadual, em apelo ao pai das vítimas, o sr. Manoel Juvencio Rodrigues.

Em 22 de julho de 1933 deu se início ao novo julgamento de Joanna Corrêa, onde podemos compreender as alegações feitas pela defesa sobre os fatos do envolvimento da ré com Jardelino Rodrigues e como as pessoas que a conheciam a viam como uma mulher “de bom comportamento e respeitável”, sobre a arma

usaram como argumento o fato da ré ser órfão e o hábito ser comum na família do qual foi criada.

A acusação usou o depoimento da vítima Maria Clelia no hospital, porém a defesa alegou que Joanna quase foi agredida por Jardelino Rodrigues no julgamento anterior. Ao final a sentença *continuou a mesma*. Em 18 de dezembro de 1933 Joanna Corrêa é presa na Casa de Cadeia de Custódia, aos 27 anos.

Entretanto em 12 de abril de 1936 ela solicitou a condicional, pois já havia cumprido 2/3 da pena exigidos pelo Decreto Federal nº 16.665 de 6 de novembro de 1924. Porém consta que no Livro de “Cadastro”, ela fora castigada no dia 22 de janeiro de 1935, há 3 dias de reclusão por ter se comportando de forma inapropriada.

Figura 13 - Artigo em jornal sobre o crime: Proc 443 - 124

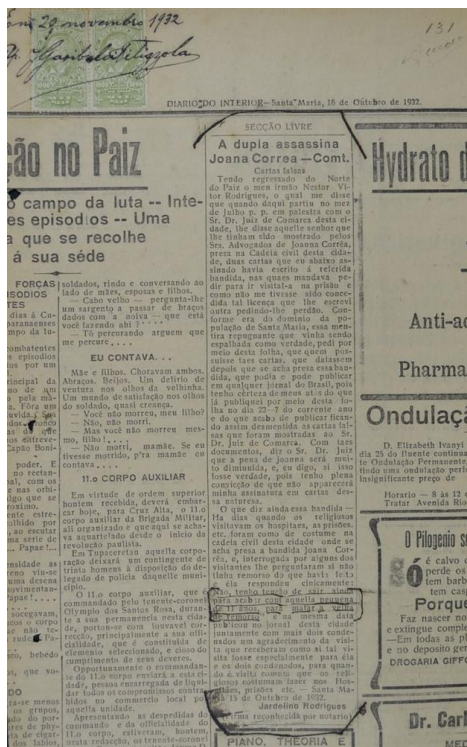
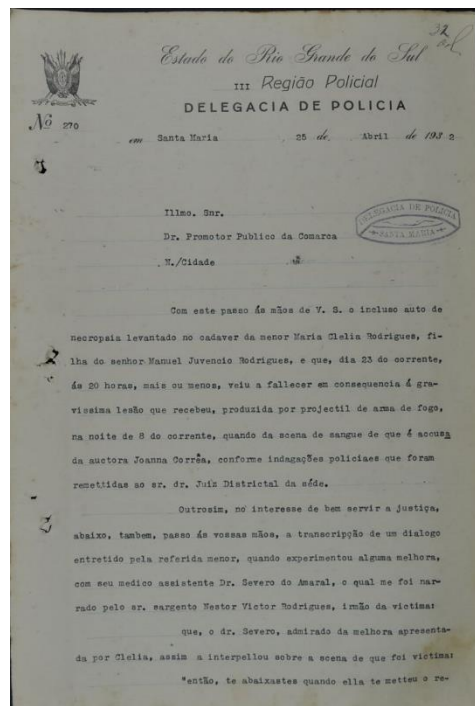


Figura 14 - Comunicado informando a morte de Maria Clelia Rodrigues: Proc 443 - 145



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

6.2.8 Maria de Lourdes Silva Pereira (1934): por amor

Em 25 de setembro de 1933, Maria de Lourdes Silva Pereira foi indiciada pelo crime de *homicídio*, prestado sob o art. 294 do CP, contra Juvenal Pereira, 38 anos, marido da ré, e Capitão do 1º R. C. da Brigada Militar do Estado. De acordo com o *relatório* preliminar da polícia, no dia do fato a acusada *atirou* em seu marido com um *revólver* que provocou a *morte instantânea*, depois de cometer o ato ela tentou cometer *suicídio*, detonando em si a arma duas vezes, tendo como resultado um ferimento grave.

Maria de Lourdes S. Pereira foi *presa em flagrante* pelo Tenente Vicente Alves da Silva, subdelegado do 1º distrito, naquela ocasião estava passando em frente a casa do casal Pereira, na rua General Netto no prédio nº13. O *motivo do crime* foi, conforme as investigações, que Juvenal Pereira estava faltando com os deveres conjugais, vivendo amancebado com Elvira Soares. A acusada fora levada até o *Hospital de Caridade*, para tratamento.

Conforme fora verificado nas alegações de Maria de Lourdes pegou emprestado de dona Marfiza Villanova Agostini a arma utilizada na véspera do fato. No *alto da necropsia* é declarado que Juvenal Pereira, possuía um ferimento produzido por um projétil de bala, localizado no hemitórax esquerdo, no ângulo inferior do omoplata, indo o projétil se alojou na face anterior do hemitórax direito, na face anterior da última costela.

O *auto de exame de lesões corporais*, Maria de Lourdes Silva Pereira, 21 anos, doméstica, encontrou um ferimento penetrante, por projétil de arma de fogo, na região precordial com orifício de entrada no quarto espaço intercostal esquerdo, cinco centímetros para fora do bordo esternal, o projétil atravessou a glândula mamária, saiu no sulco inframamário, penetrou dois centímetros mais baixo, atravessou toda a parede abdominal, excepto o peritônio e ficou alojado na fossa ilíaca interna.

Um outro ferimento penetrante, por projétil de arma de fogo, na região esternal, ao nível do quarto espaço intercostal esquerdo, dirigindo para trás, para cima e para a esquerda, atravessando o projétil em seu percurso o pulmão esquerdo, ficando alojado na face interna da terceira costela ao nível da linha axilar esquerdo.

No auto de apreensão é descrito que fora apreendido um revólver da marca Smith & Wesson, calibre 32, cano médio, niquelado, sob o nº 155.222 (cento e

cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois), cabo de ebonit preto frisado, arma esta que se achava carregada com 6 cápsulas, estando 3 descarregado e 3 intactas. Foi declarado que esse revólver foi encontrado próximo aos corpos da vítima que morreu e o da acusada ferida.

Em 25 de setembro de 1933 é expedido o *auto de prisão em flagrante* pelo delegado senhor Capitão Adelando Soares de Freitas, onde foram apresentados as testemunhas João Vargas e Eugenio Dellae, residentes na rua onde ocorreu os fatos, e também o tenente Vicente Alves da Silva. É descrito pelo delegado de polícia que as 20 horas, mais ou menos, quando se distanciava ao centro da cidade a fim de se entregar aos de seu cargo, nas proximidades da residência, foi sua atenção despertada um estopim de projeto de arma de fogo e logo após mais dois disparos.

Então ouviu uma criança falar: “os tiros foram em casa do capitão Juvenal e tem uma pessoa gemendo forte”, diante disso foi até o prédio, ao chegar se deparou com a porta da frente fechada e o interior às escuras. Nesta ocasião já haviam várias pessoas no local, ao tentar abrir a porta e descobriu que estava fechada a chave, com o auxílio de João Vargas, que segurava uma luz, foi em direção aos fundos do prédio e assim conseguiu entrar na residência onde viu o Capitão Juvenal Pereira caído morto e em outra peça estava sua esposa (Maria de Lourdes) empunhando, ainda, um revólver, ferida e agarrando-se a um móvel.

O Capitão Adelando S. de Freitas interrogou a senhora pelo motivo daquela cena, a mesma respondeu-lhe: “*eu, dei um tiro em meu marido pelas costas e o matei e dei dois tiros em mim porque quero morrer*”, de acordo com ela fez isso porque *não conseguia suportar seu marido ter duas mulheres*. Diante do que ela falou, deu voz de prisão para ela, porém a enviou ao *Hospital de Caridade*, e ao mesmo tempo, apreendeu o revólver. As testemunhas na delegacia disseram que tudo que foi relatado era verdade.

No leito de Maria de Lourdes Silva Pereira, foi perguntado seus dados, que respondeu: ser filha de Alfredo Silva, 21 anos, dona de casa, casada, natural do município de São Sepé, sabe ler e escrever. Depois confirmou o que tinha dito em sua casa, que seu esposo tinha uma amante. A arma pegou emprestada com Iluminato Agostinho, a qual ignorou suas intenções, ela falou que queria apenas para sua proteção.

Ela cometeu o crime, pois seu marido disse que ia dormir no quartel, entretanto ela desconfiou que na verdade ele iria para a casa de sua amante, esta ideia ela alimentava a tempos. Seu *plano era matar o marido, a amante e a si própria*. Durante algum tempo ela vigiou a amante, Elvira Soares, ao vê-la sair de sua casa com o Juvenal, esperou ele ir embora e então Elvira dirigiu um insulto a ela. Perguntou quando pegou o revólver, respondeu que ontem.

Marfiza Villanova Agostini, 22 anos, casada, dona de casa, reside na rua General Netto nº 15. Foi perguntado o motivo para ela ter emprestado a acusada a arma de fogo, respondeu que no dia 24 de setembro de 1933, uma de suas filhas estava comemorando seu aniversário. Naquela noite, Maria de Lourdes apareceu na residência a fim de dar os parabéns a aniversariante, após isso sem aparentar o mínimo desgosto pediu em virtude de seu marido estar a serviço oficial, que deixasse uma de suas filhas pernoitar em sua companhia, alegando para tal fato não haver luz elétrica em sua casa e assim ter medo de gatuos.

Como as filhas do depoente não estavam acostumadas, a depoente negou o pedido em virtude disso a acusada *pediu a arma*. A princípio Marfiza recusou, pois não fazia do gosto de Maria, que então disse que a depoente não tinha confiança nela. Diante disso a depoente cedeu e emprestou a arma, o qual era de sua propriedade, presente de casamento dado pelo seu esposo Francisco Iluminado Agostini. Maria de Lourdes foi embora depois que pegou a arma. Marfiza, falou que a acusada não tratava sobre assuntos conjugais com ela e que sempre aparentava estar alegre e passava seus dias cantando.

Elvira Soares, 30 anos, sabe ler e escrever, dona do lar. Foi perguntado o que sabia sobre o crime, ela respondeu que *conheceu a 10 anos atrás Juvenal Pereira*, o qual na época era alferes da Brigada Militar, um tempo depois Elvira amancebou-se com Juvenal, que este em 1927 adquiriu um terreno na chácara denominada Assel, onde estão, mandou edificar um chalet, no qual passaram a residir até a data do casamento de seu amásio, nesse mesmo ano, Juvenal no posto de segundo tenente. Onde fora enviado a São Sepé, para comandar um departamento da força a que pertencia.

A depoente acredita que foi nessa época que Juvenal conheceu Maria de Lourdes, Elvira disse que acompanhou Juvenal o qual passados oito meses

regressou a Santa Maria. Em 1929, a depoente por intermédio de terceiros, soube que Jovenal era noivo de Maria de Lourdes, neste mesmo ano, em 14 de novembro, Jovenal recebeu uma carta, do qual a depoente possui em seu poder, da parte do pai de Maria, sr. Alfredo Silva, em cuja missiva esse senhor, desmanchava o casamento, ao mesmo tempo que solicitava toda a correspondência que ele tinha e pertencia a sua filha.

Em 1930, Elvira descobriu em posse de Jovenal diversas correspondência com Maria e também encontrou o contrato de casamento dele com Maria, no começo deste ano a depoente que julgava que o casamento havia sido, novamente desmanchado, foi informado de que a mesma estava de pé, sendo informada de que, para tal, houve interferência de pessoas amigas de Maria de Lourdes, que a depoente sabia pela própria boca de Jovenal que esse namoro não era de seu gosto, pois Jovenal sempre lhe dizia que “não sabia o que era aquilo” que no mês anterior ao casamento a depoente soube que o mesmo ia se realizar, pois Jovenal estava aprontando Maria, que quatro dias antes da realização desse ato, Jovenal retirou tudo quando era de propriedade e que se encontrava na casa da depoente.

Realizado o casamento, passou 18 anos e Elvira ao chegar em casa encontrou um bilhete que fora colocado abaixo de sua porta que era da parte de Jovenal. Neste bilhete ele dizia arrependido do casamento, ao mesmo tempo que pedia para falar com ela, pois não sabia o que fazer. Depois disso ele voltou a frequentar a casa dela novamente, e isso quase diariamente. Em 25 de novembro de 1933, ele foi à casa de Elvira deixando um ofício de apresentação, pois ele iria no dia seguinte a Porto Alegre, no dia seguinte, Jovenal declarou que iria a sua casa buscar sua mala. Trinta minutos depois aparece um soldado pertencente ao mesmo esquadrão que o Capitão Jovenal em sua porta que disse que o mesmo havia sido morto por sua esposa.

O advogado de Maria de Lourdes Silva Pereira emite um comunicado informando que *a ré foi submetida a duas cirurgias* e continua acamada no Hospital de Caridade. Por este motivo pede sua isenção para comparecer no fórum. Em 7 de fevereiro de 1934 ocorreu o *interrogatório* da ré, de acordo com o art. 283 do Cod. do Proc. Pen do Estado. Foi perguntado se conhecia as testemunhas, a acusada

respondeu que delas somente não conhecia Elvira Soares, a quem chamou de “*inimiga*”.

No mesmo dia ocorreu o julgamento, a defesa alegou que a ré estava agindo *perturbada dos sentidos e da inteligência*, o resultado foi que Maria de Lourdes Silva Pereira foi *absolvida*. Porém, em 8 de fevereiro de 1934, o Promotor Público pediu por uma apelação ao Superior Tribunal do Estado.

De acordo com seu relatório, foi informado o que foi alegado, o veredito e a justificativa para a apelação, além de: a acusada cometeu o crime impelida por uma paixão e, segundo os comentadores de nosso CP, as paixões não são abrangidas pelo dispositivo do parágrafo 4º do art. 27 CP, neste “só se tem em vista a loucura e as moléstias congêneres e não as explosões criminosas das paixões”.

No dia 27 de fevereiro de 1934, a ré Maria de Lourdes foi recolhida do Hospital e foi transportada para a Cadeia Civil, entretanto no dia 15 de março de 1934 a sua estadia no hospital para onde deveria ser conduzida devido ao seu estado de saúde.

Ao final do processo é descrito o mesmo que no julgamento anterior sobre o laudo clínico de Maria de Lourdes Silva Pereira, porém isso não informa se ela foi declarada culpada ou absolvida, com base no relatório onde é descrito que o processo nesta fase se baseia no art. 27 § 4º do CP.

6.2.9 Eva Natel de Vasconcelos (1939): em defesa da honra

No dia 5 de fevereiro de 1939, na rua Ipiranga nº 446, Eva Natel de Vasconcelos, de 19 anos, deu um *tiro de revólver em seu noivo* Dirceu de Nogueira, 20 anos, branco, Praça do 7º Regimento de Infantaria, sediado em Santa Maria. Ela foi levada a prisão em flagrante, por conta de que na época era considerada de menor a ré, o juiz deu permissão para a sua *prisão domiciliar* ser aprovada.

Eva declarou que assim agiu *em defesa de sua honra*, pois seu noivo, a vítima, a *assediava constantemente* com propostas desonestas. Entretanto as investigações procedidas em torno do fato, e muito principalmente do testemunho da acusada, concluíram que esses *não* foram os motivos, pois Eva agiu com instinto

de *perversidade*, matando seu noivo em virtude de um *desentendimento* que teve com o mesmo, o que é muito comum entre os noivos.

No *auto de prisão em flagrante*, Eva Natanael de Vasconcelos declara que conheceu a vítima em 1938, quando este veio de Cacequi com a intenção de prestar serviço militar e desde este momento iniciaram um namoro. O namoro com Nogueira ocorreu normalmente, apesar das constantes propostas que fazia a ela para sair de casa com ele, pois o pai dela não aprovava o namoro, e que quando ela fizesse isso eles dois iriam se casar sem o impedimento de seu pai.

Mesmo depois de conseguirem a aprovação em Dezembro, ele ainda falava *que se ela não se entregasse a ele, não haveria casamento* e ele voltaria a Cacequi. Anteontem Dirceu foi a casa da declarante brigar com ele em vista de esta não querer chegar ao ponto em que ele insistia, Eva respondeu que fazia tudo menos manchar o nome de sua mãe, então Dirceu foi embora e só voltou na casa dela no dia do crime.

Dirceu disse a Daria Cezeimbra que não se casaria com Eva em virtude da família dele se opor alegando *a cor da declarante não ser a mesma que a sua*. Por volta das três e um quarto, mais ou menos, Dirceu chegou na casa de Eva que se encontrava no seu quarto, ele perguntou se ela não tinha visto Dario Cezeimbra e a mãe de Eva, ela respondeu que não. Dirceu passou a dizer a mãe de Eva que esta vivia brigando com ele, nessa ocasião Eva disse a Dirceu, do quarto onde se encontrava que ele estava mentindo, pois ele já havia dito que havia *motivos para ela desmanchar o noivado* com ele, então eles acabaram discutindo.

Em poder de uns papéis e um retrato que Eva julgou ser de uma outra namorada de Dirceu, Eva pegou os itens e os jogou pela janela, com o fim de fazer a voltar e pegar. Dirceu os pegou de volta e quando Eva tentou pegar novamente acabou por rasgar a camisa dele, então ele disse que estava *tudo terminado* entre eles. Nessa hora ela pegou uma arma com a intenção de se suicidar, ele disse que não fizesse loucura, que ele iria embora e assim todos ficariam em paz.

Dirceu voltou para a sala e Eva foi até o quarto procurando o revólver de seu pai que nessa ocasião lembrou-se de que não valia apenas se matar por causa dele, resolveu mata-lo, com o revolver em punho se dirigiu para a sala onde estava sentado Dirceu e deu um tiro que o prostrou o que fez cair no chão, quando ele

ia caindo deu um gemido e Eva então o agarrou chegando na sala em seguida o pai da declarante surge e lhe pergunta o motivo para aquilo, Eva respondeu o que disse anteriormente. Depois disso o pai perguntou se ela ainda era *virgem*, respondeu que sim.

O *auto de apreensão* destaca que a arma de fogo se trata de um revólver n° 6.614 (seis mil seiscentos e quatorze), calibre 38, cano longo, cabo de madeira. No *laudo da necropsia* é destacado que Dirceu morreu por causa de uma hemorragia interna consecutiva a ferimento por causa de arma de fogo, o tiro se encontrou na região precordial e transfixou o coração.

Trajano Luiz Vasconcelos, 50 anos, cor preta, militar, declarou que desde menina sua filha de nome Eva Natel de Vasconcelos, conhecia o soldado do 7° Regimento de Infantaria de nome Dirceu Nogueira Silva. Em maio de 1938 Dirceu, tendo vindo assentar a praça do regimento, procurou namoro com Eva, o que não era do agrado do depoente, mas somente dava conselhos à filha.

Entretanto, um dia ele veio a pedir sua filha em casamento, o que foi atendido, ficando marcado para 6 meses após dar baixa. No dia dos fatos às 16 horas e 30 minutos estava o declarante juntamente com outros senhores á uns 10 metros da casa, quando tiveram sua atenção interrompida por um estopim que veio de dentro da casa e então viram Dirceu em uma poça de sangue e eles perguntaram a Eva o que estava havendo, ela respondeu que: *ele não tenta mais contra a honra de ninguém*.

Eva Natel de Vasconcelos declarou na frente das testemunhas chamadas por seu pai que Dirceu havia tentado lhe fazer mal e que confessara a ela que ele fizeram mal a outras moças em Cacequi, onde uma delas teve um filho e que ele lhe dera seu nome trocado, pois já havia matado um homem. Em vista disso ela foi até seu quarto com o intuito de cometer *suicídio*, ele então a debochou e esta o alvejou.

Em 10 de fevereiro de 1939, a delegacia de polícia de Santa Maria recebe um telegrama alertando que o verdadeiro nome da vítima era *Serafim Nogueira da Silva*. Contudo apesar destes fatos é descrito em 18 de fevereiro de 1939 pela delegacia de Rosario que não há nenhum crime registrado com o nome da vítima.

Em um dos interrogatórios ao Fórum da cidade, em 13 de abril de 1939, Eva Natanael de Vasconcelos além de responder as perguntas ofereceu os seguintes dados sobre ela: 19 anos, dona de casa, mas também trabalhava como modista. Já seu advogado de defesa, o Dr. Fernando de O., solicitou que fossem interrogadas algumas testemunhas.

Agnello Portella dos Santos, primo da vítima, disse que não estava presente no dia dos fatos, mas por muitas vezes viu *a acusada empunhar o revólver*, que a vítima tinha algumas peças roupas na casa da acusada, que também ouviu muitas vezes sua mãe (a de Agnello) aconselhar a vítima a terminar o namoro de vez, pois nem o pai dela, sua mãe e a mãe do depoente aprovam o relacionamento e que estas também alertavam a vítima que não era correto ter suas roupas na casa de Eva. No dia do crime, Agnello viu Eva pela manhã em frente a Igreja à procura de Serafim e como não o viu mandou alguém entregar um recado a ele, neste mesmo tempo Serafim estava a conversar com umas moças de nomes Maria Antonia e Joanna da Silva.

O depoente também alegou que o primo disse na quarta-feira da semana em que ocorreu o crime ter terminado o namoro com Eva Natel de Vasconcelos e já ter retirado suas coisas da casa dela. Porém durante o almoço do dia do crime a acusada mandou chamar Serafim, o depoente disse para ele não ir, mas ele não escutou dizendo que ainda havia algumas roupas para pegar na casa, às 13:30 ou 14 horas foram os dois até lá. Pelas 17 horas do mesmo dia, passando pela rua Tuyuti, na esquina da Prado, ouviu dizer pelas pessoas que *Serafino Oliveira Silva* havia sido morto por um tiro dado pela acusada.

Foi então feita a pergunta ao depoente se a acusada era muito ciumenta e não queria que a vítima tivesse amizade com outras moças, ele respondeu que sim, depois foi perguntado se ela não matou a vítima pelo motivo dele ter devolvido as alianças, ele responde que sim, pois a acusada dizia que *se ele não se casasse com ela, com outra ele não casaria*. Também perguntado sobre as acusações que foram feitas sobre a vítima e seu caráter, Agnello respondeu que não sabia das acusações e que a vítima tinha um bom caráter.

O depoimento de Ernesto Alves, que encontrara junto ao pai da acusada o corpo da vítima, disse que Eva estava junto ao cadáver *normalmente*. Já Vicentina

Natel de Vasconcelos, *mãe de Eva*, disse que na sexta-feira da semana em que ocorreu o crime o casal havia tido uma discussão e assim não aparecendo até o domingo, dia em que ocorreu o crime, sendo recebido por Vicentina às 15 horas.

A depoente foi avisar a filha que estava no quarto que pediu que o mandasse embora e que a mãe poderia entregar as roupas dele, a depoente ficou surpresa com esta declaração. Então foi à sala e perguntou ao rapaz o que havia ocorrido e que sua filha estava chorando, a vítima respondeu que não havia nada, então ele perguntou sobre Dario Cezeimbra, afiliado da depoente, havia estado naquela casa, Vicentina respondeu que não e perguntou o por que ele fazia esta pergunta, a vítima que respondeu que por nada. Nesta ocasião ouvem do quarto de Eva, ela gritar: “Tu ainda mentes infame”, que a vítima responde: “Não precisa me xingar Eva”, a acusada então vai até a sala enquanto a depoente vai até os fundos da casa, onde ficou até ouvir o tiro isso as quatro horas da tarde. Foi perguntado o motivo da declarante ter deixado eles sozinhos, respondeu que tanto ela quanto o marido estavam por perto e que não podia imaginar que aquilo iria ocorrer.

No dia 5 de setembro de 1939, Eva é submetida ao “*exame de defloração*”, o resultado diz que deu *negativo*, ou seja, a acusada ainda se encontrava *virgem*. Em 23 de outubro de 1939, Eva Natanael de Vasconcelos é presa, de acordo com o art. 294 § 2º do CP e deveria ficar separada das outras presas.

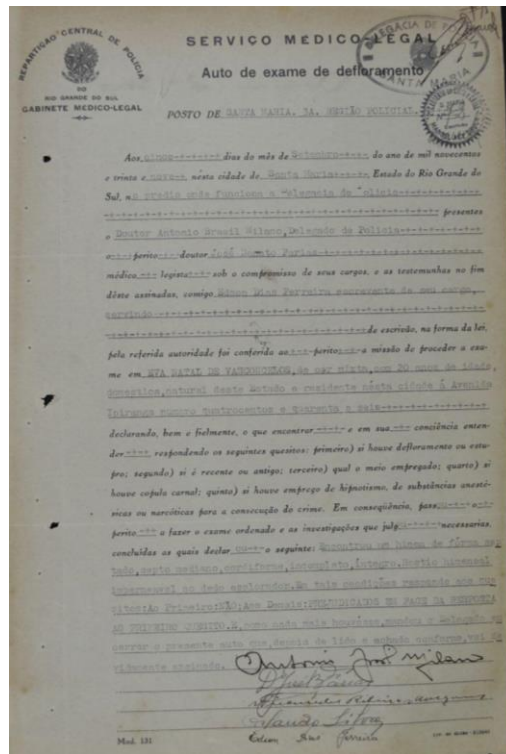
Em seu julgamento, 4 de novembro de 1939, foi dito que a acusada estava sofrendo de perturbações de seus sentidos e inteligência, pois noivo havia lhe dito que estivera naquela manhã acompanhado de duas moças e portanto os jurados lhe deram a *absolvição*, mesmo assim ela fora mandada de volta para a Cadeia Civil pelo motivo do promotor solicitar uma apelação. Em 28 de novembro de 1939 a apelação foi *negada*, entretanto em uma nova tentativa a apelação foi aprovada e a ré foi *condenada a 6 anos de prisão* de acordo com o art. 42 § 11º do CP, logo após sua sentença Eva foi mandada para o Reformatório de Mulheres em Porto Alegre.

No dia 2 de abril de 1942, Eva Natel de Vasconcelos solicita sua *condicional*, em 12 de maio é dito em uma seção fechada que ela pode ser liberada em Porto Alegre, sendo assim o pedido é enviado em 19 de maio de 1942 a Santa Maria.

Figura 15 - Telegrama enviado ao departamento de polícia: Proc: 547 – 121



Figura 16 - Ato de exame de defloramento: Proc: 547 - 219



Fonte: (ACERVO DIGITAL AHMSM, [2012?])

6.2.10 Martina da Silva (1945): assalto a joalheria

João Pereyron, dono de uma casa de joias, na rua Dr. Bozano nº 1286, disse que foram furtadas jóias que chegam ao valor *superior a vinte mil cruzeiros* (Cr. \$. 20.000,00), que ali vinha ocorrendo a algum tempo e geralmente entre às 15 e 17 horas. Atuavam de maneira audaciosa e diretamente, numa das vitrines da frente do estabelecimento comercial, antes de apresentarem essas informações, as diligências reclamadas foram desenvolvidas no sentido de serem observados todos os movimentos de pessoas que por qualquer circunstância penetrassem e se acessassem as vitrines.

Pelas 16 horas, mais ou menos, foi possível acompanhar a atitude das suspeitas, que disfarçam e se aproximam da porta de entrada da loja e vigiarem não apenas funcionários como clientes também. Em determinado momento uma das menores penetrou o interior da loja e se encaminhou diretamente a uma das vitrines, mas neste instante foi vista e saiu para a calçada, junto com sua acompanhante em direção a *Praça Saldanha Marinho*.

Entretanto uma delas já estava detida na delegacia como ladra, então se concluiu a atribuição de responsabilidade do caso. Foram presas as duas menores: Martina da Silva, 15 anos, alfabetizada, filha de Martiniano Jardim e Olinda Silva, e Zaida Barrios Cechimi, 9 anos, que vivia com seus pais na rua Vale Machado, nº 547. Detidas e interrogadas, confessaram o crime, após certa relutância, e também disseram a quem venderam as joias.

Esclareceram que os furtos eram praticados por Zaida, enquanto Martina do lado de fora vigiava, agiam de preferência em horas de pouco movimento, pois os funcionários iam fazer outras tarefas nos fundos da loja. Subtraíram, em épocas diferentes, de *uma única vitrine, cuja porta geralmente estava semi-aberta*: três relógios pulseira, de alto valor; um broche de ouro e platina, com brilhantes e rubis; e um par de brincos, em cravão de platina, com dois brilhantes, totalizando *vinte mil e novecentos e cinquenta cruzeiros* (Cr. \$. 20.950,00).

As jóias foram vendidas em diferentes épocas e separadamente, as seguintes pessoas: *Maria Fridolina Hofstadler*, que comprou por 50 cruzeiros quatro peças. O valor original das peças são: 7 mil; 5.500,00; e 450,00 cruzeiros; *Maria Schwarzbach* por 45 cruzeiros comprou uma peça de valor original 3 mil cruzeiros; *Otilia Massia* por 50 cruzeiros uma peça avaliada em 5 mil cruzeiros.

Martina da Silva alegou que seu pai e sua madrasta, Dorzila Barros Cechin, não a enviaram para a escola, que tinha como obrigação os afazeres domésticos e só tinha permissão de sair de casa acompanhada de Zaida, filha de sua madrasta. Certo dia, cuja data não se recordava, durante um dos passeio as duas passaram em frente a *Joalheria Pereyron*, situada na "primeira quadra" e que nessa ocasião verificaram que uma das *vitrines estava aberta*, então resolveram *furtar* um relógio de pulso ali exposto, a menor Zaida então se encarrega disso enquanto a declarante permanecia do lado de fora.

Depois do furto foram imediatamente à Casa Will, situada na rua d. Luiza, propriedade de Dona Frida, nome pelo qual era mais conhecida, pois se chama *Maria Fridolina Hofstadler*. As duas logo ofereceram a dona Frida que o comprou dando 20 cruzeiros as duas, sob a posse deste dinheiro foram até o centro da cidade passaram a comprar *doces, sorvetes etc.* Passados muitos dias voltaram à loja e novamente Zaida roubou mais um item da mesma vitrine e foram vender a Frida, como na última vez gastaram com *guloseimas*.

Dias depois voltaram à joalheria e furtam um prendedor de pedras (um broche com brilhantes e rubis), em seguida foram à casa da mãe de Frida, sua conhecida, e lá venderam a jóia por 45 cruzeiros, a senhora que não sabe o nome disse que se tivesse mais uns "*reloginhos bonitos*" que fossem até ela imediatamente e ela os compraria, mas também as alertou a não vender mais para Frida.

Em dezembro novamente foram à joalheira e venderam a uma das irmãs de Frida, por 45 cruzeiros. Então no último dia 30 de dezembro a declarante junto a Zaida, furtaram um relógio que venderam por 50 cruzeiros a dona Frida. Então, em 31 de dezembro, dia do fato que levou a sua prisão, foram tentar pegar outro relógio, porém foram pegas e levadas à delegacia.

No dia 2 de janeiro de 1945, foi nomeado como Curador o senhor Euclides Jacques da menor Martina Silva, tudo em conformidade com o disposto no art. 15 do CP. Maria Fridolina Hofstadler, 39 anos, co-proprietária de um armazém de secos e molhados, há dois meses atrás, cuja data não recorda, à tarde apareceram as duas meninas, filhas de seus fregueses, em sua loja e lhe ofereceram a venda um par de brincos que haviam sido trazido por seu tio da fronteira, a declarante os

comprou. As meninas voltaram outro dia e trouxeram outros itens para vender que a declarante comprou, porém ela disse não saber se *tratar de contrabando* e que supôs serem joias a fantasia e não de alto valor.

Maria Schwarzbach alega que a menor Zaida Barrios Cechimi vendeu a jóia a ela dizendo que queria o dinheiro para a *compra de remédios* e que o item foi trazido por seu tio.

Em 24 de maio de 1915 Martina Silva foi levada ao fórum onde a defesa declarou que no começo ela fora influenciada por Zaida, que lhe deu dinheiro para não contar a sua mãe, entretanto depois que o caso foi exposto a família a ré somente ia ao colégio ferroviário Rui Barbosa e ajudava nas tarefas de casa, sem sair ao cinema, devida a ter que cuidar das outras 10 crianças na casa, já que ela era a mais velha dos 11.

Não se sabe se Martina Silva foi levada a julgamento ou só teve que pagar uma multa, mas é dito que todos os itens furtados retornaram para o proprietário.

Figura 17 - Fotografia tirada em frente à Joalheria Pereyron



Fonte: (HUFFEL, 2013)

6.3 O RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROCESSOS CRIMINAIS

Após o resumo sobre a história por trás dos processos e o resultado deles, apresentaremos alguns dados interessantes, separados de acordo com as três áreas que esta parte da pesquisa que mais se aproximou: História, Sociologia, Direito e Arquivologia. Entre os pontos que nos chamaram a atenção ao tratar sobre um trabalho envolvendo tantos processos, está no número de itens que são "especiais" entre eles.

O primeiro item que chama a atenção é o fato que Martina Silva (1945) é além de ser a única acusada a ser natural de Santa Maria, ter uma cúmplice e ser a mais jovem entre todos os processos. O segundo item é o fato que houve apenas **dois** processos que não tiveram a conclusão, ou seja, não sabemos se elas foram julgadas ou se saíram sob fiança.

O terceiro item é o mais curioso, em três processos as acusadas saíram sob fiança e dentre elas, dois processos pertencem a mesma pessoa. Sendo que Angelina Ilha é a única a ter 2 processos com seu nome (1916-1922). O quarto é que apenas um entre todos os processos criminais estudados descreve que a acusada *faleceu*, Joanna Reinicke (1919).

O quinto item informa que somente os últimos 5 processos informam a cor de pele das acusadas, são 4 brancas e uma morena. O sexto item informa apenas três casos onde as acusadas possuem filhos, entretanto somente um que está ligado diretamente: Josephina e Victória Cortulo (1910). Já que vimos estes detalhes a agora veremos uma lista dos locais em Santa Maria mais destacados:

- Rua Riachuelo;
- Avenida Rio Branco;

Figura 18 - Avenida Rio Branco na década de 40



Fonte: (2022)

- Vale Machado;
- General Netto;
- Rua Dr. Bozano;
- Hospital de Caridade;
- Rua Visconde de Pelotas;
- Viação Férrea;
- Praça Saldanha Marinho;

Figura 19 - Praça Saldanha Marinho, 1927 - colorizada



Fonte: (2022)

- Quartel do 1º Regimento da Brigada Militar do Estado;

Antes de entrarmos na apresentação dos processos falamos sobre o "pensamento criminal", portanto agora que sabemos a história que envolve os processos veremos como os autores Lombroso e Ferrero (2017) falam sobre alguns deles:

Josephina e Victória Cortulo (1910): “A maternidade é, portanto, a função característica das fêmeas e da mulher, da qual deriva toda sua variabilidade orgânica e física: e esta função é *fundamentalmente altruísta* [...]. [...] mas nasceu para ser mãe e continua sendo mic, mesmo quando eventos não respeitam a lei física de seu sexo” (LOMBROSO e FERRERO, 2017, p. 89, grifo nosso).

Theresa Villa (1923): “O homem, ao contrário - e esta é a diferença sempre, mesmo nas formas atenuadas de lutas que a civilização introduziu, busca destruir seu adversário de um só golpe. [...]. Mas as mulheres, por outro lado, usam outros meios: puxam os cabelos e atacam olhos, orelhas e órgãos genitais; não tentam destruir o adversário, mas ferir as partes do corpo de maior sensibilidade [...]” (LOMBROSO e FERRERO, 2017, p. 83).

Joanna Corrêa (1933): “**O amor de mulher aumenta em proporção aos sacrifícios que ela faz para seu amado**; quanto mais ela dá, mais ela se une a ele. No homem, não é o que ocorre; o prazer cansa os homens, e a felicidade contínua os irrita” (LOMBROSO e FERRERO, 2017, p. 101, grifo nosso).

Maria de Lourdes Silva Pereira (1934): “Ninguém, mais do que uma mulher, sente prazer na vingança”, escreve Juvenal. [...]. “As mulheres”, diz Mayo, “são ferozes em seu rancor; elas amam a humilhação alheia” (LOMBROSO e FERRERO, 2017, p. 124). Eva Natel de Vasconcelos (1939): “O amor, escreve George Sand, é uma encravidão voluntária à qual a mulher aspira por natureza” (LOMBROSO e FERRERO, 2017, p. 105).

Porém, a descrição destes autores apenas se baseia na superfície dos fatos se levarmos em conta que, naquela época uma mulher era durante julgada por não estar de acordo com os padrões da sociedade, teremos a confirmação que estes mesmos julgamentos serão usados para condená-la ou inocentá-la. Sendo assim, acreditar que apenas estes autores estão dizendo o que é certo, estamos escolhendo como opção o esquecimento de sua verdadeira história.

Para estes autores, as mulheres são inferiores aos homens em todos os aspectos, tanto físicos quanto sociais. Estas são incapazes de agir com racionalidade, por isso, são mais cruéis, invejosas, vingativas, instintivas e com pouca inteligência, se comparadas aos homens. Por isso, são propensas a degeneração, seja como prostituta e/ou criminosa.

Os processos criminais que chegaram aos tribunais, fazem referência aos artigos do Código Penal, conforme exposto a seguir:

Quadro 5 – Resultado dos julgamentos

Réu	Vítima	Artigo do Código Penal	Resultado do Julgamento
Josephina Cortulo e Victória Cortulo			Absolvidas
Angelina Ilha		278	Saiu Sob Fiança
Joanna Reinicke	Elza Frida Tschoepke	297	Condenada à 1ano e 1 mês
Angelina Ilha	Maria Idalina Dias	283	Saiu Sob Fiança
Theresa Villa	Mario Godinho Valdez	231	Saiu Sob Fiança
Rosalina Martins	Valentin Balduino Weissheimer	356; 330 § 4; 358	Absolvida
Joanna Corrêa	Amelia Rodrigues Tavares	294 § 2e 4; 66 §1;	Condenada a 6 anos
	Maria Clelia Rodrigues	27 §6	Absolvida
Maria de Lourdes Silva Pereira	Juvenal Pereira	294; 283; 27 § 4	
Eva Natel de Vasconcelos	Serafim Nogueira Silva	294 § 2; 42 § 11	Condenada a 6 anos
Martina da Silva	João Pereyron	15	

Fonte: Quadro produzido pela autora a partir dos dados levantados no Acervo Digital do AHMSM.

Os principais artigos do Código Penal que devemos buscar compreender seus usos são:

- Art. 15. Diz-se o crime: I - doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo; II - culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia. **Parágrafo único.** Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, sinão quando o pratica dolosamente (BRASIL, 1940, grifo nosso).
- Art. 42. Compete ao juiz, atendendo aos antecedentes e à personalidade do agente, à intensidade do dolo ou grau da culpa, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime: I - determinar a pena aplicável, dentre as cominadas alternativamente; II - fixar, dentro dos limites legais, a quantidade da pena aplicável BRASIL, 1940).
- Art. 294. Acrescente-se: § único - Ao réu de crime afiançavel, afiançado ou não, que for julgado á revelia, não se dará curador (BRASIL, 1898).

- Art, 356-Elimine-se. Este artigo estabelece uma providencia salutar, porque não é justo que ao revel assista o direito de, a todo o tempo, arguir nullidades ás quaes deixou de oppôr oportuno protesto (BRASIL, 1898).

Nesse sentido, Josephina e Victória, Theresa, Joana, Maria de Lourdes e Eva desviaram-se do caminho que deveria ser percorrido pela mulher considerada normal, na ótica do período, a partir de Lombroso e Ferrero. São mulheres perigosas e que corromperam a moral estabelecida e corroborada pela ciência médica e criminal do final do século XIX e que influenciou o Direito Penal Brasileiro.

Tratando sobre os documentos podemos concluir que as dificuldades para a compreensão da ortografia usada pelo autor, até algumas palavras que atualmente não se encontram em uso, começam a ser menos difíceis com o uso mais recorrente da *datilografia*, em 1931. Portanto, se pensarmos no futuro dos arquivos destes processos criminais que estão presentes nesse acervo digital, não apenas falam de seus crimes, mas a história em si de uma sociedade, sua memória linguística e fora isso, poderá se tornar-se uma fonte de pesquisa para analisar o pensamento daquelas mulheres, afinal há casos, onde relacionamentos se apresentam como motivos para começarem a história dos processos.

7. RESULTADOS DA PESQUISA

Desde o princípio cada um dos casos trouxe alguma surpresa com seu desfecho, entretanto o caso de Joanna Reinicke (1919), foi um dos que mais me atraiu a atenção ao longo de toda a pesquisa, não somente pela magnitude do crime, no começo me surgiu teorias sobre o caso, que agora posso ressaltar com clareza a construção da *minha* memória sobre aquele século.

Vendo assim como o estudo sobre estes documentos é tão valioso, pois pode construir como também *quebrar* pontos de vistas que há muito tempo prevalecem, sejam por influência da sociedade ou de nossas experiências. Este mesmo julgamento pode ser visto no começo desta pesquisa onde apresentamos dois nomes: Oum-El-Hassen e a jornalista Colette, que em 1936 escreveu diversas teorias sobre como a acusada matará as garotas que trabalhavam em seu bordel, algumas envolvendo luxúrias, afinal o caso ocorreu no Marrocos.

Já tratando do caso de Joanna Reinicke não pude deixar de construir minhas próprias teorias e divulgá-las entre amigos e familiares, pois é assim que se constrói o interesse das pessoas, haverá aqueles que terão a curiosidade em saber o que realmente ocorreu e outros não.

Porém ao fazermos isso estamos deixando de lado o entendimento sobre a *verdadeira história*, mesmo assim isto não é algo totalmente ruim, afinal pode despertar nosso interesse em saber se estamos certos ou não.

Como fora declarado no começo desta pesquisa, o objetivo é demonstrar a importância destes processos para a história de Santa Maria e a melhor forma de visualizar esta importância é levando em consideração tanto o que sabemos sobre as mulheres que viveram durante o século XX, como também o que fora descrito sobre a situação da sociedade num todo sobre aqueles anos, neste caso nós abordamos a cronologia de Beltrão (1958), onde com a leitura de processos como o de Joanna Corrêa em 1933, vemos a realidade de um oficial que atuou da revolta tenentista de 1924, mesmo que seu nome não fique registrado em livros de História, ele estará aqui ligado a este processo. Se condenamos ele ou a ré por suas atitudes isso já faz parte de um outro ponto de vista.

A questão principal é a ligação entre o nosso passado e presente, houve nesta pesquisa diferentes crimes, alguns que na época poderiam ter tido penas leves ou serem considerados comuns para não chamar a atenção e isso os torna únicos, pois esta é a memória do real passado do direito em nosso país.

A história não se faz com documentos que nasceram para serem históricos, com documentos que só informem sobre o ponto inicial ou o ponto final de algum ato administrativo decisivo. A história se faz com uma infinidade de papéis cotidianos, inclusive com os do dia a dia administrativo, além de fontes não governamentais. As informações rastreadas viabilizarão aos historiadores visões gerais ou parciais da sociedade. De qualquer forma, eles terão de contar com todos os elementos possíveis, não apenas os extraídos dos documentos de efeito, pois estes produziram imagens distorcidas dos fatos e dos comportamentos (BELLOTTO, 2006, p. 27, grifo nosso).

Portanto, ver o papel realista da sociedade, ou seja, buscar compreender todas as fontes que podemos ter acesso, mas também nos lembrar que sobre tudo assim como o tempo passa o pensamento também, então além de estudar esses processo é necessário analisar antes o pensamento social de sua época.

Por tais fatores, antes de narrar os acontecimentos dos processos criminais apresentados primeiramente, precisei observar dois fatores: A construção da memória, que pode ser apenas a visão de um dos grupos sociais ou de gênero e a realidade do pensamento que eles tinham.

No começo desta pesquisa eu informei que um dos objetivos era demonstrar a importância destes processos na história feminina de Santa Maria e acredito ter alcançado este objetivo, quando ao analisar os papéis e motivos que elas tiveram para cometer os crimes, seja o caso de uma mãe que queria proteger sua filha de uma sociedade preconceituosa, que não via com bons olhos uma mãe solteira, ou uma mulher que causa um “escândalo” por querer o que lhe foi prometido em um contrato.

Não podemos deixar de julgar a forma como a sociedade, até mesmo o julgamento destes processos criminais, eram divididos baseados em questões de gênero, afinal entre todos os decretos e leis já descritos neste país o que mais marca

de forma negativa a história das mulheres era a “Lei da Honra” usada muitas vezes para justificar um feminicídio, mas ao tratar de casos como o de Maria de Lourdes Silva Pereira (1934) ninguém pensaria em usar esta lei como argumento, mas sim em declarar ela como instável.

São fatos como esses que demonstram a psicologia feminina da época, seja tratando por direitos de honra ou vergonha, a diversidade multidisciplinar que eles podem trazer é muito rica. Apresentei apenas as mais básicas a partir de um dos vários pontos de vista, porém se fosse do meu interesse buscar compreender uma análise ainda mais profunda teria acabado por estudar a sociedade de Santa Maria num todo.

O importante na preservação dos documentos provenientes do judiciário é a aquisição do conhecimento sobre passado, sobre os dados e informações a respeito do que os homens e mulheres fizeram ou deixaram de fazer, sobre a história e as transformações ocorridas ao longo do tempo. A documentação torna-se, nesta medida, um patrimônio público insubstituível porque são fontes originais das ações político-administrativo, antropológico-culturais, sociais, econômicas e mentais de uma sociedade. Os processos são registro de práticas adotadas. Permitem a desconstrução do passado, o reconhecimento das diferenças que o passado acaba por revelar, as normas e os valores sociais instituídos em seus diferentes contextos (CAMPOS, 2001, p. 42-43).

Sendo assim,

o documento de arquivo materializa a informação arquivística permitindo que ela cumpra sua finalidade de prova e testemunho, sem este registro esta não teria como atingir adequadamente tais finalidades, outro ponto importante da materialização da informação e a capacidade de ser com isso, conservada, trocada e difundida (MACHADO, 2020, p. 27).

O que nos traz a importância dos arquivos como fontes históricas que pode ser observada de outro ponto de vista, ou seja, sem estar ligados às normas e teorias da Arquivologia, mas sim algo mais prático e dinâmico. No começo provamos a importância do documento como objeto de estudo, suas diferenças e semelhanças e o porque são importantes. De forma geral, eu trouxe cada um dos elementos que

havia me comprometido a retratar sem deixar de apenas uma nova fórmula para ser estudado.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluo esta pesquisa com a certeza que cumpri todos os objetivos que me dispus a apresentar. Acredito que o papel da memória em conjunto com os arquivos, ainda pode ser mais difundido e trazer e trazer novas abordagens teóricas.

Sobre o Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria (AHMSM) e seu acervo digital, entretanto tive muitas dificuldades para a localização apenas dos processos criminais que tinham mulheres como envolvida tendo que diversas vezes pesquisar nome por nome até a lista final ficar pronta, mas esta mesma situação também ocorreu dentro dos próprios processos onde muitas vezes acabei por me perder devido a apenas haver a numeração da página como guia e nenhuma outra informação sobre seu conteúdo.

Já no contexto da digitalização dos processos as imagens são bastante claras, mas como já descrevi no item 6.3 deste trabalho, tive muita dificuldade com relação a ortografia usada na época, que para mim foi a coisa mais terrível no trabalho, também fiquei impressionada com o desfecho de alguns casos serem inconclusivos, ou seja, não tem o final e no último dos processos ser o menor entre eles.

Ao tratar sobre o pensamento criminal, de processos criminais e os artigos da lei, encontrei muitas dificuldades na busca de material de estudo, porém com a ajuda de minha orientadora descobri alguns artigos e autores que facilitaram nesta parte.

No contexto geral sobre a busca de material de estudo ter encontrado os livros: “Lady Killers Assassinas em Série” de Tori Telfer e “Correntes Atuais do Pensamento Arquivístico” dos autores Terry Eastwood e Heather Macneil, foram a chave para descobrir como aliar a Arquivologia com o Direito de uma forma prática e que chamasse a atenção do leitor para a história dos processos, ou seja, através da união de memória com elementos que atraíssem o olhar do leitor,

Ou seja, o trabalho esteve vinculado ao tema “Memória Coletiva” o tempo todo e podemos ver este vínculo sendo usado quando buscamos por autores conhecidos como Heloísa Liberalli Bellotto ou Cesare Lombroso, que dependendo da área em que o leitor se dedica eles são conhecidos. Porém se tratando de Lombroso acredito que a área do Direito deveria atualizar seus conceitos sobre

quem identificar como principal pensador devido ao fato de sua narrativa estar mais ligada ao pensamento social e moral do que aos próprios crimes.

Os processos crimes estudados neste trabalho, trouxeram reflexões importantes sobre as mulheres consideradas perigosas, criminosas e degeneradas, à luz da ciência criminal, desenvolvida por Lombroso no século XIX. Importante ressaltar que, a mentalidade da sociedade nas primeiras décadas do século XX, ainda está presente na atualidade. E muitos dos estereótipos continuam sendo aceitos sobre as mulheres, da mulher normal mãe e esposa dedicada e em posição de desigualdade com os homens, onde é exaltada a sua fragilidade. As Evas, Victorias, Josephinas, Angelinas, Joanas e Marias, de ontem e hoje, que carregaram e carregam a carga de serem mulheres e muitas vezes, por isso, são criminalizadas e julgadas, pela lei e pela moral da sociedade burguesa.

Entretanto, esta pesquisa apenas fala de 10 processos criminais e 11 mulheres, contando apenas as principais. Deixo para outras pesquisas o objetivo de estudar os processos que restaram, sejam elas sozinhas ou cúmplices de algum crime junto com homens, também deixo meu apelo para uma revisão do instrumento de pesquisa utilizado no Arquivo Histórico de Santa Maria, visto que muitas pessoas não possuem muito tempo para ficar estudando página por página.

REFERÊNCIAS:

AHMSM. **ACERVO DIGITAL** do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria. Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/. Acesso em: 20 set. 2022.

AHMSM. Pasta/Processo PROC001 - Josephina Cortulo e Victória Cortulo. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/josephina-cortulo-e-victoria-cortulo;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AHMSM. Pasta/Processo PROC133 - Angelina Ilha. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/angelina-ilha;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

Pasta/Processo PROC215 - Joana Reinicker. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/joana-reinicker;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AHMSM. Pasta/Processo PROC264 - Angelina Ilha. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/angelina-ilha-2;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AHMSM. Pasta/Processo PROC288 - Thereza Villa. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/thereza-villa;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AHMSM. Pasta/Processo PROC422 - Rosalina Martins. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/rosalina-martins;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AHMSM. Pasta/Processo PROC443 - Joana Correa. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/joana-correa;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AHMSM. Pasta/Processo PROC454 - Maria de Lourdes Silva Pereira. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/maria-de-lourdes-silva-pereira;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AHMSM. Pasta/Processo PROC547 - Eva Natel de Vasconcelos. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/eva-natel-de-vasconcelos;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AHMSM. Pasta/Processo PROC594 - Martina da Silva. **AHMSM**, Santa Maria, [s.n.], [2012?]. Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/martina-da-silva;isad. Acesso em: 15 out. 2021.

AVENIDA Rio Branco e Catedral Diocesana - década de 40(?) - Acervo da Fundação ENY. **SANTA MARIA ANTIGA**, Santa Maria, 2022. Disponível em: <https://www.facebook.com/santamariaantiga/photos/pb.100064698218942.-2207520000./2240493232764478/?type=3>. Acesso: 10 jan. 2022

BALDONI, Ione de Lima. **Criminalidade em Santa Maria- 1910-1915**: cotidiano e modernidade. 1997. 74 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Especialização em História do Brasil, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 1997.

BELTRÃO, Romeu *et al.* **Cronologia Histórica de Santa Maria e do Extinto Município de São Martinho: 1787 - 1930**. Santa Maria: Pallotti, 1958. p. 199.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos Permanentes**: tratamento documental. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Fgv, 2006. p. 320.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Documento de Arquivo e Sociedade. **Arquivo**: estudos e reflexões. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2014. Cap. 3. p.306-317.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Da Gênese à Função: O Documento de Arquivo Como Informação e Testemunho. In: FREITAS, Lídia Silva de; MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia (org.). **Documento**: gênese e contextos de uso. Niterói, RJ: Editora da UFF, 2010. p.161-174. Disponível em: <http://ppgci.uff.br/wp-content/uploads/sites/86/2019/11/PPGCI-ISEI-livro1.pdf>. Acesso em: 18 set. 2022.

BOLOGNESI, Luiz *et al.* **Meus Heróis Não Viraram Estátua**. São Paulo: Editora Ática, 2012. p.5. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/shared-with-me>. Acesso em: 15 nov. 2021.

BRASIL. **Código de Processo Penal**: Lei n. 24 de 15 de agosto de 1898: decreta e promulga o Código de Processo Penal. Rio Grande do Sul, 1898. Disponível em: <https://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/handle/123456789/479>. Acesso: 21 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto Lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940**. Presidência da República Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991**. Poder Legislativo. Brasília, 1991. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18159.htm#:~:text=L8159&text=LEI%20No%208.159%2C%20DE%20DE%20JANEIRO%20DE%201991.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20nacional,privados%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias. Acesso em: 15 nov. 2022.

BRASIL. **Legislação Informatizada - LEI Nº 4.121, DE 27 DE AGOSTO DE 1962 - Publicação Original**. Câmara dos Deputados. Brasília, 1962. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4121-27-agosto-1962-353846-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=A%20mulher%20que%20exercer%20profiss%C3%A3o,exerc%C3%ADcio%20e%20a%20sua%20defesa>. Acesso em: 03 dez. 2022.

BRASIL. Arquivo Histórico. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/gestao-do-conhecimento-e-estudos-educacionais/cibec/arquivo-historico>. Acesso em: 15 nov. 2022.

BUENO, José Antonio Pimenta Marquês de São Vicente Apontamentos sobre o processo criminal brasileiro. Rio de Janeiro, 1857, p.189. Disponível em: <https://sistemas.stf.jus.br/dspace/xmlui/handle/123456789/373>. Acesso em: 31 ago. 2020.

CLOONAN, Michèle V.. Preservador Documentos de Valor Permanente. In: EASTWOOD, Terry; MACNEIL, Heather (org.). **Correntes Atuais do Pensamento Arquivístico**. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2017. Cap. 4. p. 107-134.

DELMAS, Bruno. **Arquivos para quê?**. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso (IFHC), 2010, p.17-53. Disponível em: https://ead06.proj.ufsm.br/pluginfile.php/4237004/mod_resource/content/1/Arquivos%20servem%20para%20qu%C3%AA.pdf. Acesso em: 08 set. 2022.

FARGE, Arlette. **O Sabor do Arquivo**. São Paulo: Editora Edusp, 2009. 14 p. Tradução: Fátima Murad. Disponível em: https://www.academia.edu/29243707/O_Sabor_Do_Arquivo_pdf. Acesso em: 19 dez. 2022.

FONTES, Patricio da Silva. **Arquivos judiciários: uma proposta de organização do acervo de caráter permanente**. 2010. 193 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências da Informação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/3995>. Acesso em: 28 nov. 2022.

GONDAR, Jô. Memória Individual, Memória Coletiva, Memória Social. **Morpheus: Revista Eletrônica em Ciências Humanas**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13,

2008, p.1-6. Disponível em: <http://seer.unirio.br/morpheus/article/view/4815>. Acesso em: 10 set. 2022.

GRINBERG, Keila. A História nos Porões dos Arquivos Judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tânia Regina de. (org.). **O Historiador e suas Fontes**. São Paulo: Editora Contexto, 2009, p.119-139.

HEDSTROM, Margaret (org.). Arquivos e Memória Coletiva: mais que uma metáfora, mãos que uma analogia. In: EASTWOOD, Terry; MACNEIL, Heather (org.). **Correntes Atuais do Pensamento Arquivístico**. Tradução: Anderson Batos Martins. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2016. Cap. 8. p.237-261.

HEYMANN, Luciana Quillet. Um Olhar Antropológico Sobre o Documento: representações e usos sociais. **Documento: gênese e contextos de uso**. Niterói, RJ: Editora da UFF, 2010, p.111-112. Disponível em: <http://ppgci.uff.br/wp-content/uploads/sites/86/2019/11/PPGCI-ISEI-livro1.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

HUFFEL, Valeska Maria. **Joalheria Péreyron: Acervo da Casa de Memória Edmundo Cardoso**. 2013. 1 fotografia. Santa Maria Em Fotos. Disponível em: <https://santamariafoto.blogspot.com/2013/08/joalheria-pereyron.html>. Acesso em: 09 jan. 2023.

JACKSON, K. David. Machado de Assis: A Literary Life. Londres, Editora: Yale University Press, 2015, p. 123. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/Machado_de_Assis/OfTzCAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=tempo+%C3%A9+um+tecido+invis%C3%ADvel+em+que+se+pode+bordar+tudo,+uma+flor,+um+p%C3%A1ssaro,+uma+dama,+um+castelo,+um+t%C3%BAmulo.+Tamb%C3%A9m+se+pode+bordar+nada.+Nada+em+cima+de+invis%C3%ADvel+%C3%A9+a+mais+sutil+obra+deste+mundo,+e+acasodo+outro.&pg=PA123&printsec=frontcover. Acesso em: 05 jan. 2023.

KICH, Tassiana Jaqueline Fanck; KONRAD, Glaucia; PEREZ, Carlos Blaya. O Poder Judiciário e as Fontes para a História da Sociedade. In: X Encontro Estadual de História, Santa Maria, 2010. p. 1-13. Disponível em: http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1277774267_ARQUIVO_TrabalhocompletoTassianaKichANPHU.pdf. Acesso em: 15 dez. 2022.

KONRAD, Glaucia V. Ramos. Arquivo Edgard Leuenroth. Centro de Pesquisa e Documentação Social. Santa Maria. Curso de Arquivologia UFSM. Relatório de Estágio Supervisionado, 2000, p. 4-34.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. **A Mulher Delinquente, a Prostituta e a Mulher Normal**. Curitiba: Publicação Independente, 2017. p. 468. Tradução: Antonio Fontoura.

LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. 2ª reimpressão. São Paulo: Editora Cone, 2013. p.224. Tradução: Sebastião José Roque.

MACHADO, Grasieli B. Processos criminais – uma construção histórica e arquivística dos processos de defloração no município de Santa Maria–RS na década de 1930. 2020. p. 82. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia)–Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/20059>. Acesso em: 20 mar. 2022.

MACHADO, Grasieli Batista; AZZOLIN, Naiara; PEDRAZZI, Fernanda Kieling. A Presença da Mulher nos Processos Criminais da Segunda Década do Século XX em Santa Maria, RS, Brasil. In: MEMÓRIAS DO XIII CONGRESSO DE ARQUIVOLOGIA DO MERCOSUL, 13., 2019, Montevideu. **Conferência**. Montevideu: Impo, 2021. p. 482-490. Disponível em: <https://www.colibri.udelar.edu.uy/jspui/handle/20.500.12008/28722>. Acesso em: 24 nov. 2022.

MARCONDES, Carlos Henrique. Linguagem e Documento: externalização, autonomia e permanência. In: FREITAS, Lídia Silva de; MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia (org.). **Documento: gênese e contextos de uso**. Niterói, RJ: Editora da UFF, 2010, p.97-110. Disponível em: <http://ppgci.uff.br/wp-content/uploads/sites/86/2019/11/PPGCI-ISEI-livro1.pdf>. Acesso em: 24 out. 2022.

MASSONI, L. F. H. *et al.*. O Estudo da Memória Social na Graduação em Ciência da Informação: um relato de experiência. **Pontodeacesso**, [S.L.], v. 13, n. 1, 2019, p.193-209. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/124217>. Acesso em: 11 set. 2022.

PAES, Marilena Leite. Arquivos Permanentes. In: PAES, Marilena Leite. **Arquivo: teoria e prática**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Fgv, 2004. Cap. 5. p. 121.

PANISSET, Bianca Therezinha Carvalho; ASSIS, João Marcus Figueiredo (comp.). A Atuação do Arquivista Entre o Dever de Memória e o Desejo de Arquivo. **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, p. 81-89, 2016. Semanal. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/48997124/revista_agcrj_10-libre.pdf?1474409832=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DA_Zona_Oeste_colonial_e_os_mapas_de_p_opu.pdf&Expires=1671113477&Signature=dtOaP5ldMJwlNK95qsv~k53lpFmIU

4swTLs8iHFqaE9GKbnFCRf49gZ-SgDrkXGAxjoieFli-3~WrkNMahrglR353h9XjWVH5-~gkBw9gPVrne1T7PnDsSMYMsJ2fVFhGKtt6~dwq6jRUzUGA7~RoyEHY2hkH z7urwQ5dl-VVAXOA6pzKmpA0ZhuvUmFtb4JUBCKqEZY~wWsz8vahnFT-JXH0Ydixl4g7TbYUVQkG6EvapD8Pg6hiN3grz4QwFHwvqHjEgMKXKEYh4 wasN1nF5R8IRPxMxYn29nAlPkn291aMEXdnQm1tzhn8DzqAIW~KwP2PBtvR BMpp3qHz4ILUQ__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 15 dez. 2022.

PRAÇA Saldanha Marinho, 1927: Foto Colorizada por Norton Gomes, Acervo Dele. **SANTA MARIA ANTIGA**, Santa Maria, 2022. Disponível em: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=1997694303711040&set=pb.100064698218942.-2207520000>. Acesso em: 10 jan. 2022.

RODRIGUES, Ana Célia. Natureza do Documento de Arquivo: vínculo e estrutura. In: FREITAS, Lídia Silva de; MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia (org.). **Documento: gênese e contextos de uso**. Niterói, RJ: Editora da UFF, 2010, p.175-192. Disponível em: <http://ppgci.uff.br/wp-content/uploads/sites/86/2019/11/PPGCI-ISEI-livro1.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

SAMPAIO, Maria da Penha Franco *et al* (org.). **Autos da Memória: a história brasileira no arquivo da justiça federal**. Rio de Janeiro: PROAC, 2006. p. 26.

SILVA, Rosani Beatriz Pivetta et al. **GUIA: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria**. Edição dos Autores, Santa Maria, 2017, p.72.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A memória em questão: uma perspectiva histórico-cultural. **Educação & Sociedade**, [s. l.], v. 21, n. 71, p. 166-193, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KVJmjgPbDQt56Jz3XXK9BRF/?lang=pt#>. Acesso em: 17 set. 2022.

TEIXEIRA, NAPOLEÃO L. A Mulher e o Crime. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**. Curitiba, 2013, p.145. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/6335>. Acesso: 06 jul. 2022.

TELFER, Tori. **Lady Killers: Assassinas em Séries**. Tradução: Daniel Alves da Cruz e Marcus Santana. Rio de Janeiro, Dark Side, 2019. p.384.

VALADARES, Rafael da Silva; GARCIA, Janay. A Evolução dos Direitos da Mulher do Contexto Histórico e os Avanços no Cenário Atual. **Âmbito Jurídico**, São Paulo, p. 01-22, 01 maio 2020. Maio. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/a-evolucao-dos-direitos-da-mulher-do-contexto-historico-e-os-avancos-no-cenario-atual/#comment-82531>. Acesso em: 21 maio 2022.